



4

PORTE PAGO
DR/MS
ISR-57-109/81

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XX Nº 4765

CAMPO GRANDE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 1998

R\$ 1,00

40 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 1.847, DE 5 DE MAIO DE 1998.

Cria o Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando à adequação dos gastos com pessoal, à melhoria da qualidade da prestação dos serviços e ao equilíbrio orçamentário.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta Lei compreende um conjunto de incentivos objetivando, nos prazos e condições fixados em regulamento, a ser editado pelo Presidente do Tribunal, após a aprovação do Plenário, adesão de servidores ocupantes dos cargos e funções constantes do quadro permanente.

Art. 2º O Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário a que se refere esta Lei aplica-se, preferencialmente:

I - aos servidores não-estáveis integrantes de quadro do Tribunal criado por legislação específica, aos não-concursados admitidos a partir de 6 de outubro de 1983 e aos contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

II - aos servidores integrantes de quadro do Tribunal, criado por legislação própria, remanescentes de regime anterior, que adquiriram estabilidade em decorrência do disposto no artigo 19 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Estadual;

III - aos servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, que adquiriram estabilidade em decorrência do disposto no artigo 19 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal;

IV - aos que, na data da publicação desta Lei, estiverem em serviço ou repartição diferente daquela de sua lotação, inclusive em decorrência de convênios, bem assim aos que se encontrarem afastados, com ou sem ônus para o Tribunal, em gozo de licença de qualquer natureza;

V - aos servidores estáveis titulares de cargo de provimento efetivo.

Art. 3º O servidor que aderir ao programa a que se refere esta Lei perceberá, por ano de efetivo serviço público prestado ao Estado, a título de indenização:

I - do primeiro até o décimo segundo ano, o valor equivalente a uma remuneração mensal;

II - do décimo terceiro ao vigésimo quinto ano, a importância equivalente a 130% (cento e trinta por cento) do valor da remuneração mensal;

III - do vigésimo sexto ano em diante, a importância equivalente a 160% (cento e sessenta por cento) do valor da remuneração mensal.

§ 1º O tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso será computado como de efetivo serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, quando se tratar de servidor incluído ao quadro de pessoal, de acordo com a

Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

§ 2º Considera-se remuneração, para os efeitos desta Lei, a soma do vencimento ou salário básico e das vantagens auferidas pelo servidor ou empregado no mês de deferimento do pedido, excluídas as parcelas percebidas a título de ajuda de custo, diárias, adicionais de férias e outras de caráter eventual, inclusive as inerentes ao exercício de cargos em comissão ou de função gratificada e as de natureza indenizatória.

§ 3º A apuração do tempo efetivo de serviço, para cálculo de indenização será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de trezentos e sessenta e cinco dias e, em caso de fração de ano, *pro rata* dia até a data do deferimento do pedido de adesão.

§ 4º Os servidores referidos nos incisos II, IV e V do artigo 2º, que aderirem ao Programa de que trata esta Lei, terão o valor da indenização acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), se o pedido de exoneração ou dispensa vier a ser formalizado até o 15º (décimo quinto) dia do prazo fixado em regulamento e de até 15% (quinze por cento) se o pedido ocorrer entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigésimo) dia do mesmo prazo considerando-se, para esse fim, a data da protocolização do pedido.

§ 5º Os servidores referidos no inciso III do artigo 2º que aderirem ao Programa, terão o valor da indenização acrescido das parcelas devidas nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 6º Para fins de incidência do Imposto de Renda na Fonte e na declaração de rendimentos, serão consideradas como isentas, nos termos da legislação federal pertinente as indenizações pagas nos termos desta Lei.

§ 7º A indenização de que trata este artigo será paga em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, do deferimento do pedido.

Art. 4º Sem prejuízo da percepção da parcela indenizatória de que trata o artigo anterior, os servidores a que se referem os incisos I, primeira parte, II, IV e V do artigo 2º, que tiverem deferidos seus pedidos farão jus, ainda:

I - ao recebimento, em pecúnia, de dois períodos de férias vencidas e correspondentes adicionais, garantida a contagem proporcional dos períodos incompletos;

II - à conversão, em pecúnia, dos períodos de licença-prêmio a que tenha direito, excetuadas as averbadas como tempo de efetivo exercício;

III - à gratificação natalina, proporcional ao tempo de efetivo exercício no ano civil;

IV - aos serviços prestados pelo Instituto de Previdência do Estado - PREVISUL, extensivos aos seus dependentes, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do seu efetivo desligamento.

Art. 5º Não poderão aderir ao Programa de que trata esta Lei, ressalvadas as hipóteses e condições previstas em regulamento, os servidores:

I - exonerados ou dispensados por iniciativa da Administração;

II - contratados temporariamente;

III - que houverem requerido exoneração ou demissão antes da vigência desta Lei;

IV - que estiverem respondendo a sindicância, inquérito

administrativo ou que tiverem sido condenados à perda do cargo por decisão judicial transitada em julgado;

V - que venham pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego público para elidir a acumulação remunerada de cargos, funções ou empregos públicos vedada pela Constituição Federal ou que se encontrem em qualquer outra situação irregular;

VI - em estágio probatório;

VII - ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo;

VIII - que estiverem no exercício de suas funções em período posterior ao retorno de curso com ônus, por tempo inferior ao do afastamento.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo serão comprovadas, mediante declaração firmada pelo servidor que atenda ao não-enquadramento nas situações descritas nos incisos deste artigo e serão confirmadas pela Diretoria de Recursos Humanos sob pena de responsabilidade.

Art. 6º O servidor permanecerá no efetivo exercício de suas funções até a publicação do deferimento do seu pedido de exoneração ou dispensa.

Art. 7º No caso de novo ingresso no serviço público, para exercício de cargo ou emprego em órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, de servidores que tiverem deferido o seu pedido de adesão ao Programa, o tempo de serviço considerado para cálculo da indenização não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou invocado para obtenção de qualquer benefício ou vantagem de idêntico fundamento.

Art. 8º Extinguir-se-á, automaticamente, o cargo efetivo vago em decorrência de exoneração do servidor nos termos desta Lei, vedada a sua recriação no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 9º Todo servidor que for beneficiado em razão de opção ao Plano de que trata esta Lei, estará impedido, pelo prazo de 2 (dois) anos, de exercer qualquer outro cargo público na esfera estadual, sob qualquer outro regime funcional ou mesmo em comissão.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação a que se refere este artigo as nomeações provenientes de concurso público de provas ou de provas e títulos, bem assim o servidor que, à data da vigência desta Lei, já ocupava cargo em comissão.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do Tribunal de Contas, até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinado ao atendimento do Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário de que trata esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 5 de maio de 1998.


WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

DECRETO Nº 9.097, DE 5 DE MAIO DE 1998.

Declara competente o Titular da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social para autorizar e conceder porte de arma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.093, de 29 de abril de 1998,

DECRETA:

Art. 1º É da competência do Titular da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social autorizar e conceder porte de arma de fogo no território do Estado.

Art. 2º O porte de arma terá eficácia temporal de 12 (doze) meses.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 5 de maio de 1998.


WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial nº 4764, de 5 de maio de 1998, págs. 2 e 3.

DECRETO Nº 9.096, DE 4 DE MAIO DE 1998.

Altera disposições do Anexo ao Decreto nº 5.576, de 27 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 89 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo ao Decreto nº 5.576, de 27 de julho de 1990, alterado pelos Decretos nº 5.829, de 12 de maio de 1991 e nº 8.283, de 26 de junho de 1995, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas com recursos e custeios próprios.

Sumário

PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Lei=====	01
Decretos Normativos=====	01
Secretarias=====	04
Boletim de Licitações=====	10
Administração Indireta=====	16
Boletim de Pessoal=====	23
Órgãos Federais=====	26
Assembleia Legislativa=====	26
Tribunal de Contas=====	31
Prefeitura da Capital=====	37
Prefeituras do Interior=====	38
Publicações & Pedido=====	39

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
GOVERNADOR.....	WILSON BARBOSA MARTINS...
Vice-Governador.....	
Secretário de Estado de Governo.....	PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento.....	JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Administração.....	JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado de Saúde.....	NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Educação.....	MARIA DE LOURDES MACIEL
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.....	ATANÁSIO CHAVES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras Públicas, Habitação e Desenvolvimento Urbano.....	CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID HENEZES
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho.....	JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	JOAQUIM D'ASSUNÇÃO F. DE SOLLA
Secretário de Estado de Cultura e Esportes.....	IPARA NEGREIROS D. RODRIGUES
Procurador-Geral do Estado.....	SALOMÃO FRANCISCO AMARAL
Procurador-Geral de Justiça.....	FADEL TALHER JONES
Procurador-Geral da Defensoria Pública.....	RENEITO DIACIR DE REZENDE
Auditor-Geral do Estado.....	JAIRO FONToura CORRÊA
Procurador-Chefe do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal de Contas.....	JOSÉ CARLOS FILHO

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIOSUL
C.G.C./MF 24.851.127/0001-39

Órgão Oficial, destinado a publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo.
Sede: Parque dos Poderes, Bloco 6-B, Setor IV, CEP 79 031-902, telefones (067) 726.4323 e (067) 726-4227. Fax (067) 726.3926
POSTO CENTRAL: Edifício do Fórum - Terreo - Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, CEP 79 002-820. Telefone 382-5751.
Diretor Geral: ONOFRE MANDETTA
Diretor de Administração e Finanças: IBEN OMAR COUTINHO ISMAEL
Diretor Técnico: IVETE VERRUCK
Preço do Diário Oficial. Assinatura apenas semestral

- retirada no balcão	R\$ 60,00
- entrega domiciliar (distribuidora)	R\$ 105,00
- entrega domiciliar (correios)	R\$ 153,00
- outras capitais e municípios	R\$ 153,00
Exemplar atrasado	R\$ 1,10
Cópias reprográficas autenticadas	R\$ 0,35

O pagamento das assinaturas e/ou das publicações a serem veiculadas, devem ser feitos em moeda corrente ou através de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, acompanhado de carta com nome e endereço completo

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 4 de maio de 1998.


WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 9.096, DE 4 DE MAIO DE 1998.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS

“Art. 16.....

16. BANDEIRA DE MATO GROSSO DO SUL

Para todos os postos e graduações:

Usada nas mangas do lado direito dos uniformes 1º “A”, 2º “A”, 3º “A”, 3º “C”, 3º “C1”, 3º “C2”, 3º “C3”, 3º “D”, 4º Uniforme, 5º “A”, 5º “B”, 5º “E”, 5º “F”, 5º “G”, 5º “H” e 9º Uniforme, a 0,08 m da costura da cava, para Oficiais, Subtenentes e Soldados e, 0,03 m para Sargentos e Cabos”.

2) “Art. 17.....

VI - BLUSA CÁQUI (FIG. 36-A);

a. Para Oficiais:

De brim, em tecido simples, sem trespasse, com cinco botões de jarina na cor preta medindo 2,00 cm de diâmetro, com 2 (dois) bolsos dianteiros com pestanas de 6,00 cm de largura, fixado com velcro, gola tipo blusão com botão de 1,50 cm e uma tira de segurança do mesmo tecido, costurada no lado esquerdo, com velcro na extremidade e no lado direito da gola para sua fixação. Manga de punho com 7,00 cm de altura, ligeiramente apertado, com velcro nas suas extremidades de maneira que permita seu ajuste completo, de pontas curvas com botão de 1,50 cm.

Bolso embutido na parte superior da manga esquerda, medindo 17,00 cm de comprimento, 12,50 cm de largura, abrindo com zíper na extremidade interior no sentido do ombro para o punho em tecido pespontado em xadrez na frente partindo da costura do ombro até a sua extremidade final, atrás até a altura da cintura, e nas mangas, conforme o modelo.

A blusa cáqui poderá ser usada com a manga dobrada em até duas vezes a largura do próprio punho, em serviços ou situações especiais.

XI - CALÇA CÁQUI (FIG. 41-A);

a. Para Oficiais:

De brim, em tecido simples, com 2 (dois) bolsos laterais aplicados externamente, tendo em sentido vertical uma prega, em forma de macho, de largura média de 5,00 cm, ambos com 2,00 cm acima dos joelhos com 25,00 cm de altura por 21,00 cm de largura, com pestanas de pontas curvas de 7,00 cm de largura, fixadas com velcro. No cós, cinco presilhas de 5,50 cm de altura por 6,00 cm de largura dispostas na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Bainha lisa com sistema de cadaço embutido que permita diminuir a largura da boca da calça, quando necessário. A largura da boca da calça, varia de acordo com o número do calçado, não podendo ter menos de 24,00 cm ou maior de 28,00 cm, com frente lisa. Em tecido simples pespontado em xadrez, na frente, atrás e na parte interna da perna, conforme o modelo.

LXXIV - BANDEIRA DE MATO GROSSO DO SUL;

Retângulo com proporções de 6,50 cm de comprimento por 4,60 cm de altura, de cuja extremidade inferior esquerda ergue-se a 45º, faixa branca com 0,60 cm de espessura. Na parte superior da dita faixa, completa o retângulo de cor verde,

enquanto que na de baixo, a cor é azul. Em sua extremidade inferior direita está a estrela dourada de 5 (cinco) pontas (Fig. 171).

A respectiva bandeira será margeada por um debrum na cor branca.

3) “Art. 29.....

I. CURSO DE PRONTO-SOCORRISMO

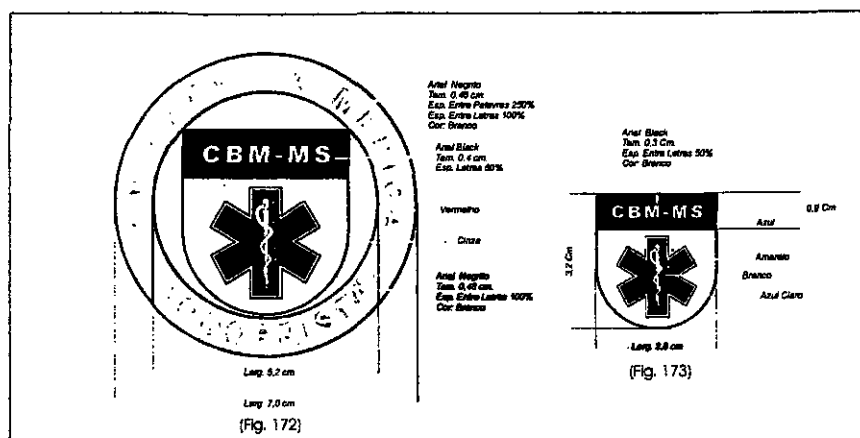
O distintivo do Curso de Pronto-Socorrismo usando no uniforme de instrução, na manga do lado esquerdo, será bordado e colocado a 4,00 cm da costura da cava, e é formado por uma figura circular de 7,00 cm de diâmetro, com duas circunferências concêntricas.

O espaço entre as circunferências é de 0,90 cm, na cor vermelha, com as seguintes inscrições na cor branca: na parte superior Emergência Médica, na parte inferior, Socorrista, ambas no estilo Arial negrito de tamanho de 0,48 cm. A circunferência central na cor cinza, contendo um escudo de cor amarelo com uma faixa azul, na parte superior, com 1,10 cm de altura por 3,85 cm de largura, com as seguintes inscrições na cor branca: CBM-MS, no estilo Arial Black de tamanho de 0,40 cm. No centro do escudo, a insígnia internacional de emergência médica. (Fig. 172).

Nas túnica, jaquetas e camisa bege meia manga, o distintivo do curso de Pronto-Socorrismo será em metal e no mesmo formato e inscrições do escudo previsto para o uniforme de instrução, porém com as seguintes medidas: 3,20 cm de altura e 2,80 cm de largura, tendo na parte superior do escudo a faixa azul de 0,90 cm de altura por 2,80 cm de largura, com as seguintes inscrições na cor branca CBM-MS, no estilo Arial Black de tamanho de 0,30 cm. (Fig. 173).



(Fig. 171)



DECRETOS

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1998.

Homologa Situação de Emergência no Município de Naviraí nas áreas que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as fortes chuvas que desabaram sobre o Município de Naviraí nos últimos dias provocaram a destruição de pontes sobre o Rio Laranjal, Córregos Combaie e do Touro na zona rural e causou sérias avarias na rede de distribuição de água potável;

Considerando que o evento provocou também avarias no sistema de esgoto sanitário, havendo risco de surto epidêmico em todo o Município;

Considerando que o Prefeito Municipal decretou Situação de Emergência;

Considerando, por fim, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, através do Of. nº 013/CEDEC-1/SSP, de 4 de maio último, posicionou-se favorável à medida,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada Situação de Emergência no Município de Naviraí nas áreas mencionadas no Decreto Municipal nº 23/98, de 30 de abril de 1998, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 4 de maio de 1998.

Art. 2º Ficam, o Secretário de Estado de Segurança Pública e o Coordenador Estadual de Defesa Civil, autorizados a tomar as providências necessárias à atuação do Estado nas ações de socorro e auxílio ao Município atingido, bem como coordenar a execução dos trabalhos com entidades públicas e particulares.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 5 de maio de 1998.



WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1998.

Homologa Situação de Emergência no Município de Aral Moreira e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as precipitações pluviométricas ocorridas nos últimos dias em todo o Município de Aral Moreira, provocaram danos de grave monta à sua infra-estrutura, causando inclusive processo erosivo e intransitabilidade em suas vias públicas;

Considerando que o evento tem provocado grande prejuízo à colheita atual e dificuldade no escoamento da safra;

Considerando que o Prefeito Municipal decretou Situação de Emergência;

Considerando, por fim, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em relatório encaminhado a esta Governadoria, emitiu posicionamento favorável à medida,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada Situação de Emergência no Município de Aral Moreira nas áreas mencionadas no Decreto Municipal nº 96/98, de 16 de abril de 1998, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 24 de abril de 1998.

Art. 2º Ficam, o Secretário de Estado de Segurança Pública e o Coordenador Estadual de Defesa Civil, autorizados a tomar as providências necessárias à atuação do Estado nas ações de socorro e auxílio ao Município atingido, bem como coordenar a execução dos trabalhos com entidades públicas e particulares.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 5 de maio de 1998.



WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº104/98

PROCESSO: 13/010515/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ponta Porã-MS
OBJETO: Estabelecer parceria com o município, para atender à Escola Municipal "Graça de Deus" com reforma e ampliação de salas de aula.

VALOR: R\$56.065,88 (cinquenta e seis mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) em 02 parcelas sendo:

1ª parcela R\$30.000,00 (trinta mil reais)

2ª parcela R\$26.065,88 (vinte e seis mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA: 2901.08070251.130 - Rede Física Adequada - Elemento de Despesa 4323 - Fonte 08 - Atividade 04.

VIGÊNCIA: 30/11/98

ASSINATURA: 04/05/98

MARIA DE LOURDES MACIEL

Secretária de Estado de Educação

CARLOS FURTADO FRÓES

Prefeito Municipal de Ponta Porã

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 071/98

Compras Governamentais

PROCESSO: 13/010056/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de MS e o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de MS - SEBRAE, com interveniência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES/MS

OBJETO: Aquisição de mobiliários Escolares

VALOR: R\$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

RECURSOS: Correrá à conta do Programa de Trabalho 2901.080421882.147, Fonte 19, Natureza da Despesa 4.1.2.0.

VIGÊNCIA: 150 dias à contar do recebimento da primeira parcela

DATA DA ASSINATURA: 30.04.98.

FORO: Desta Comarca

ASSINATURAS: a) Profª Maria de Lourdes Maciel

Secretária de Estado de Educação

Atanásio Chaves de Oliveira

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

b) Sra. Maura Catharina Gabínio e Souza

Diretora Superintendente do SEBRAE/MS

Sr. Mauro de Freitas Infante Vieira

Diretor Técnico do SEBRAE/MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL-Nº001/98

PROCESSO Nº 13/010282/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e o Instituto Sul Matogrossense para Cegos - Florivaldo Vargas

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Lotação de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 02/02/98

FORO: Desta Capital

MARIA DE LOURDES MACIEL

Secretária de Estado de Educação

ALAN KARDEC CORDEIRO

Diretor Educacional do ISMAC

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL-Nº 047/98

PROCESSO Nº 13/024802/97

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a APAE de Amambai

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Lotação de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 02/02/98

FORO: Desta Capital

MARIA DE LOURDES MACIEL

Secretária de Estado de Educação

JABES MOREIRA BRUM

Presidente da APAE de Amambai

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL - Nº 008/98.

PROCESSO Nº 13/009978/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Sociedade Pestalozzi de Campo Grande.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Lotação de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 02/02/98

FORO: Desta Capital

MARIA DE LOURDES MACIEL
Secretária de Estado de EducaçãoGYSELLE SADDI TANNOUS
Sociedade Pestalozzi de Campo Grande**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL Nº 042/98**

PROCESSO Nº 13/009976/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e o CAIRA Centro de Reabilitação Alternativa "Arco Iris".

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Lotação de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 02/02/98

FORO: Desta Capital

MARIA DE LOURDES MACIEL
Secretária de Estado de EducaçãoLOURIVAL PEREIRA DA SILVA
PrePresidente do CAIRA**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL Nº 006/98**

PROCESSO Nº 13/010113/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e o Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano "Raio de Luz"

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Lotação de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 02/02/98

FORO: Desta Capital

MARIA DE LOURDES MACIEL
Secretária de Estado de EducaçãoMARIA RITA FIGUEIREDO T. VOLPE
Presidente do Centro**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL Nº 014/98**

PROCESSO Nº 13/010122/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Escola de Desenvolvimento Especial "Juliano Varela"

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Lotação de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 02/02/98

FORO: Desta Capital

MARIA DE LOURDES MACIEL
Secretária de Estado de EducaçãoMARIA ANTONIA C. SOARES
Diretora da Escola de Desenvolvimento Especial "Juliano Varela"**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL Nº 020/98**

PROCESSO Nº 13/010258/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a ACBR - Associação Campograndense Beneficente de Reabilitação.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Lotação de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 02/02/98

FORO: Desta Capital

MARIA DE LOURDES MACIEL
Secretária de Estado de EducaçãoPAULO MÁRCIO MACHADO METELLO
Presidente da ACBR**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL Nº 044/98**

PROCESSO Nº 13/009865/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Lotação de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 02/02/98

FORO: Desta Capital

MARIA DE LOURDES MACIEL
Secretária de Estado de EducaçãoOTAMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE de Campo Grande**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL Nº 045/98.**

PROCESSO Nº 13/009980/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a APAE de Iguatemi

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Lotação de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 02/02/98

FORO: Desta Capital

MARIA DE LOURDES MACIEL
Secretária de Estado de EducaçãoMARLI LOPES CARVALHO
Presidente da APAE de Iguatemi**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL Nº 013/98**

PROCESSO Nº 13/009877/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Sociedade Pestalozzi de Aquidauana

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Lotação de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 02/02/98

FORO: Desta Capital

MARIA DE LOURDES MACIEL
Secretária de Estado de EducaçãoMARISA ROSA SCAFF
Presidente da Pestalozzi de Aquidauana

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL-Nº046/98
PROCESSO Nº 13009862/98

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a APAE- de Chapadão do Sul.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Lotação de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 02/02/98

FORO: Desta Capital

MARIA DE LOURDES MACIEL
 Secretaria de Estado de Educação

NEIVA SERRANO NUNES
 Presidente da APAE de Chapadão do Sul

DESPACHO DA EXMª SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 13/010506/98

FAVORECIDO: KAREN MANICA AMARAL DUARTE

Valor R\$ 1.125,00 (Hum mil cento e vinte e cinco reais)

RATIFICO a dispensa de Licitação com fundamento do inciso X do artigo 24 da lei nº 8.666/93 de 21.06.93, referente locação de imóvel de propriedade KAREN MANICA AMARAL DUARTE, para funcionamento da Oficina de Recuperação de Conjuntos Escolares, Campo Grande, 30/04/98

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 03/94

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
 2. MUNICÍPIO DE COXIM/MS.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão no Termo Administrativo de Cessão de Uso nº 03/94, os materiais permanentes discriminados no Termo de Responsabilidade para Terceiros nºs 051/NP/98 A e B datado de 18.03.98 e 045/NP/98, datado de 11.03.98.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento fica vinculada à vigência do Termo Administrativo de Cessão de Uso nº 03/94 assinado em 12.12.94.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do termo Administrativo de Cessão de Uso nº 03/94 assinado em 12.12.94 não alteradas pelo presente Termo.

DATA ASS.: 27.04.98

ASS NELSON BARBOSA TAVARES
 OSVALDO MOCHI JUNIOR

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 01/98

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
 2. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/MS.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso dos materiais permanentes discriminados no Termo de Responsabilidade para Terceiros nº 136/NP/97 A e B, datado de 07.12.97.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

DATA ASS.: 27.04.98

ASS NELSON BARBOSA TAVARES
 BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 01/98

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
 2. MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso dos materiais permanentes discriminados no Termo de Responsabilidade para Terceiros nº 048/NP/98 A e B, datado de 17.03.98.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

DATA ASS.: 27.04.98

ASS NELSON BARBOSA TAVARES
 DILSON DEGUTI VIEIRA

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 01/98

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
 2. MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso dos materiais permanentes discriminados no Termo de Responsabilidade para Terceiros nº 021/NP/98, datado de 20.01.98.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

DATA ASS.: 27.04.98

ASS NELSON BARBOSA TAVARES
 REINALDO AZAMBUJA SILVA

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 01/98

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
 2. MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso dos materiais permanentes discriminados no Termo de Responsabilidade para Terceiros nº 011/NP/98, datado de 19.01.98.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

DATA ASS.: 27.04.98

ASS NELSON BARBOSA TAVARES
 MARILZA M. RODRIGUES DO AMARAL

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 01/98

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
 2. MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso dos materiais permanentes discriminados no Termo de Responsabilidade para Terceiros nº 031/NP/98, datado de 20.01.98.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

DATA ASS.: 27.04.98

ASS NELSON BARBOSA TAVARES
 ISSAM FARES

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 01/98

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
 2. MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso dos materiais permanentes discriminados no Termo de Responsabilidade para Terceiros nº 025/NP/98 A e B, datado de 20.01.98.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

DATA ASS.: 27.04.98

ASS NELSON BARBOSA TAVARES
 CARLOS FURTADO FROES

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 33/97

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
 2. MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens relacionados em anexo, emitindo - se o outorgante doador, de todo direito, domínio, ação e posse que tem sobre referidos bens, avaliados em R\$ 25.929,41 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), fazendo a doação boa, firme e valiosa, independente de qualquer indenização presentemente ou futuramente.

DATA ASS.: 27.04.98

ASS NELSON BARBOSA TAVARES- Secretário de Saúde
 RENATO TONELLI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 78/98

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
 2. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL/MS.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens relacionados em anexo, emitindo - se o outorgante doador, de todo direito, domínio, ação e posse que tem sobre referidos bens, avaliados em R\$ 110,20 (cento e dez reais e vinte centavos), fazendo a doação boa, firme e valiosa, independente de qualquer indenização presentemente ou futuramente.

DATA ASS.: 27.04.98

ASS NELSON BARBOSA TAVARES- Secretário de Saúde
 LEOCÁDIA AGLAE PETRY LEME

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 41/97

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
 2. MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens relacionados em anexo, emitindo - se o outorgante doador, de todo direito, domínio, ação e posse que tem sobre referidos bens, avaliados em R\$ 36.221,26 (trinta e seis mil duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), fazendo a doação boa, firme e valiosa, independente de qualquer indenização presentemente ou futuramente.

DATA ASS.: 27.04.98

ASS NELSON BARBOSA TAVARES- Secretário de Saúde
 ANTONIO GOBO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 72/98

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
 2. MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens relacionados em anexo, emitindo - se o outorgante doador, de todo direito, domínio, ação e posse que tem sobre referidos bens, avaliados em R\$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos), fazendo a doação boa, firme e valiosa, independente de qualquer indenização presentemente ou futuramente.

DATA ASS.: 27.04.98

ASS NELSON BARBOSA TAVARES- Secretário de Saúde
 MARIETA PEREIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**CONSELHO ESTADUAL DE INFORMÁTICA DE MATO GROSSO DO SUL****DELIBERAÇÃO CONSIN Nº 430/98**

Em 30 de Abril de 1998

Autoriza a aquisição de equipamentos e "software" básico de informática pela FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PROMOSUL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE INFORMÁTICA DE MATO GROSSO DO SUL - CONSIN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a votação favorável do Plenário do Conselho, referente à solicitação da **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PROMOSUL**,

DELIBERA:

Art. 1º A **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PROMOSUL**, fica autorizada a proceder a aquisição de equipamentos e "software" básico de informática, conforme descritos no processo nº 04/000676/98, considerando as ressalvas técnicas do PARECER TÉCNICO N.º DRMT005/98 da PRODASUL.

Parágrafo único - A autorização prevista neste artigo fica condicionada à orientação e acompanhamento técnico da PRODASUL, bem como a utilização, unicamente, de recursos oriundos da fonte mencionada no referido processo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 30 de Abril de 1998.

JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente do CONSIN

DELIBERAÇÃO CONSIN Nº 431/98

Em 30 de Abril de 1998

Autoriza a aquisição de equipamentos e "software" básico de informática pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PGE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE INFORMÁTICA DE MATO GROSSO DO SUL - CONSIN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a votação favorável do Plenário do Conselho, referente à solicitação da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PGE**,

DELIBERA:

Art. 1º A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PGE**, fica autorizada a proceder a aquisição de equipamentos e "software" básico de informática, conforme descritos no processo nº 04/000715/98, considerando as ressalvas técnicas do PARECER TÉCNICO N.º DRMT03/98 da PRODASUL, e no processo nº 04/000817/98, considerando as ressalvas técnicas do PARECER TÉCNICO N.º DRMT08/98 da PRODASUL.

Parágrafo único - A autorização prevista neste artigo fica condicionada à orientação e acompanhamento técnico da PRODASUL, bem como a utilização, unicamente, de recursos oriundos da fonte mencionada nos referidos processos.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 30 de Abril de 1998.

JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente do CONSIN

DELIBERAÇÃO CONSIN Nº 432/98

Em 30 de Abril de 1998

Autoriza a aquisição de equipamentos e "software" básico de informática pela EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE INFORMÁTICA DE MATO GROSSO DO SUL - CONSIN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a votação favorável do Plenário do Conselho, referente à solicitação da **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL**,

DELIBERA:

Art. 1º A **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL**, fica autorizada a proceder a aquisição de equipamentos e "software" básico de informática, conforme descritos no processo nº 04/000810/98.

Parágrafo único - A autorização prevista neste artigo fica condicionada à orientação e acompanhamento técnico da PRODASUL, bem como a utilização, unicamente, de recursos oriundos da fonte mencionada no referido processo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 30 de Abril de 1998.

JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente do CONSIN

DELIBERAÇÃO CONSIN Nº 433/98

Em 30 de Abril de 1998

Autoriza a aquisição de equipamentos e "software" básico de informática pela FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDESORTE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE INFORMÁTICA DE MATO GROSSO DO SUL - CONSIN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a votação favorável do Plenário do Conselho, referente à solicitação da **FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDESORTE**,

DELIBERA:

Art. 1º A **FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDESORTE**, fica autorizada a proceder a aquisição de equipamentos e "software" básico de informática, conforme descritos no processo nº 04/000829/98, considerando as ressalvas técnicas do PARECER TÉCNICO N.º DRMT007/98 da PRODASUL.

Parágrafo único - A autorização prevista neste artigo fica condicionada à orientação e acompanhamento técnico da PRODASUL, bem como a utilização, unicamente, de recursos oriundos da fonte mencionada no referido processo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 30 de Abril de 1998.

JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente do CONSIN

DELIBERAÇÃO CONSIN N.º 434/98

Em 30 de Abril de 1998

Autoriza a aquisição de equipamentos e "software" básico de informática pela **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO MATO GROSSO DO SUL**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE INFORMÁTICA DE MATO GROSSO DO SUL - CONSIN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a votação favorável do Plenário do Conselho, referente à solicitação da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO MATO GROSSO DO SUL**,

DELIBERA:

Art. 1º A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO MATO GROSSO DO SUL**, fica autorizada a proceder a aquisição de equipamentos e "software" básico de informática, conforme descritos no processo n.º 04/000843/98.

Parágrafo único - A autorização prevista neste artigo fica condicionada à orientação e acompanhamento técnico da PRODASUL, bem como a utilização, unicamente, de recursos oriundos da fonte mencionada no referido processo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 30 de Abril de 1998.

JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente do CONSIN

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e declaro a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, no elemento de despesa 3132 do processo abaixo relacionado:

Processo	Favorecido	Valor R\$
03/031141/98	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS	500,00

Campo Grande, 04 de maio de 1998.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

RATIFICO, Em. 05.05.98

JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Finanças,
Orçamento e Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nas alterações pela Lei nº 8.883/94, conforme Parecer/Assistência Jurídica/DIGERAF nº 028/98, constante no processo nº 03/015430/98, a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada na Área de Monitoramento Fiscal, pela Universidade Federal de MS com a intervenção da FAPEC, no valor global estimado de R\$ 388.147,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e quarenta e sete reais).

Submeto à ratificação do Exmº. Senhor Secretário, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei retro mencionada.

Campo Grande, 29 de abril de 1998

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

RATIFICO, Em, 30/04/98

JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Finanças,
Orçamento e Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e declaro inexigível a licitação, com base no artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, conforme o parecer da Assistência Jurídica/DIGERAF nº 041/98 constante no processo 03/002729/98 - EMBRATEL- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A nos seguintes objetos:

- Contrato de Prestação de Serviços- STM - 400 nº 014/98 no valor mensal estimado em R\$ 50,00
- Termo de Renovação do Contrato - RENPAC nº 015/98 no valor mensal estimado em R\$ 850,00
- Termo de Renovação do Contrato DATASAT BI COMPARTILHADO no valor mensal estimado em R\$ 38.589,70

Campo Grande, 27 de abril de 1998.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

RATIFICO, Em, 27 /04 /98

JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Finanças,
Orçamento e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DATASAT BI COMPARTILHADO Nº 016/98

PROCESSO Nº: 03/002729/98

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento/SEFOP/MS.
2. EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

OBJETO: A continuidade da Prestação de Serviços de Comunicação de Dados Via Satélite - DATASAT BI COMPARTILHADO, incluindo a locação de 02 (dois) circuitos de acessos e 10 (dez) microestações.

VALOR MENSAL: R\$ 38.589,70

VALOR GLOBAL: R\$ 463.076,40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar data de sua assinatura.

RECURSOS: Programa de Trabalho nº 0551-0307.021-4110 Elemento de Despesa 3132 Fonte 00

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 1998.

ASSINATURAS: JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, p/SEFOP

RENATO MASSARO MAEKUDA/ROBERTO ADÃO DE MORAES p/EMBRATEL

LUIZ ALBERTO DE SOUZA, p/Ordenador de Despesas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RENPAC Nº 015/98

PROCESSO Nº: 03/002729/98

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento/SEFOP/MS.
2. EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

OBJETO: A Prestação de Serviços de Comunicação de Dados através da Rede Nacional de comutação de Pacotes - RENPAC - 2028 e 3025, nos termos da Norma nº 001/88, aprovado pela Portaria do Ministério da Comunicações nº 86/88, consoante as características e especificações constante da proposta e seus anexos, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R\$ 850,00

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 10.200,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar data de sua assinatura.

RECURSOS: Programa de Trabalho nº 0551-0307.021-4110 Elemento de Despesa 3132 Fonte 00

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 1998.

ASSINATURAS: JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, p/SEFOP

RENATO MASSARO MAEKUDA/ROBERTO ADÃO DE MORAES p/EMBRATEL

LUIZ ALBERTO DE SOUZA, p/Ordenador de Despesas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - STM-400 Nº 014/98

PROCESSO Nº: 03/002729/98

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento/SEFOP/MS.
2. EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

OBJETO: A continuidade da Prestação Do Serviço Público de Tratamento de Mensagem - STM - 400, fornecido pela EMBRATEL S.A, consoante as características e especificações constante da proposta, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R\$ 50,00

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 600,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar data de sua assinatura.

RECURSOS: Programa de Trabalho nº 0551-0307.021-4110 Elemento de Despesa 3132 Fonte 00

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 1998.

ASSINATURAS: JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, p/SEFOP

RENATO MASSARO MAEKUDA/ROBERTO ADÃO DE MORAES p/EMBRATEL

LUIZ ALBERTO DE SOUZA, p/Ordenador de Despesas

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 109 , DE 04 DE MAIO DE 1998.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso II do Anexo V ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 5.800 de 21 de janeiro de 1991.

DECLARA:

I - Por haver preenchido as exigências legais foi reativado o Regime Especial, de que trata respectivo fundamento, das empresas relacionadas nos Anexos I e II deste Ato Declaratório.

JOSE CARLOS GOMES
Superintendente de Administração
Tributária/SEFOP

ANEXO I

REGIME ESPECIAL PREVISTO NO ARTIGO 4º, INCISO I, ALÍNEA "D" DO ANEXO V AO RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 5.800, DE 21 DE JANEIRO DE 1991.

Nome da empresa Município	I. E.	Data/ Reativação
1. Frigorífico Pontual Ltda. Nova Andradina/MS	28.299.252-9	29.04.98
2. Friporá - Frigorífico Bataiporá Ltda. Bataiporá/MS	28.261.152-5	29.04.98

ANEXO II

REGIME ESPECIAL PREVISTO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 8.763, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1998.

Nome da Empresa Município	I.E.	Data/ Reativação
1. Frigorífico Pontual Ltda. Nova Andradina/MS	28.299.252-9	29.04.98
2. Friporá - Frigorífico Bataiporá Ltda. Bataiporá/MS	28.261.152-5	29.04.98

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 110 DE 04 DE MAIO DE 1998

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso II do Anexo V ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 5.800, de 21 de janeiro de 1991.

DECLARA:

I - Por haver preenchido as exigências legais foi reativado o Regime Especial previsto no Artigo 4º, Inciso I, Alínea "h" do Anexo V ao RICMS, aprovado pelo Decreto nr. 5.800/91, da empresa **USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL**, estabelecida na Fazenda Santa Olinda - Quebra Côco - Sidrolândia/MS, I.E. 28.095.268-6 e C.G.C. 47.240.585/0003-42.

II - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 1998.

JOSE CARLOS GOMES
Superintendente de Administração
Tributária/SEFOP

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO N.º 89/98; PROCESSO N.º 03/000581/95-SEFOP (AI n.º 20236); RECURSO: Voluntário n.º 183/95; RECORRENTE: Espólio Itio Kondo; CCE N.º 28.542.032-1 - Taquarussu-MS; RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual; JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA: Jaime Luiz Albino; AUTUANTE: Lauro Gimenez; RELATORA: Cons. Eleanor Paula Corrêa de Oliveira.

EMENTA: ICMS - 1) NULIDADE DA INTIMAÇÃO E DO AI - INOCORRÊNCIA - PRELIMINARES REJEITADAS - 2) GADO BOVINO - LEVANTAMENTO FISCAL BASEADO EM DADOS DA DAP/NFPs - RETIFICAÇÃO CABÍVEL SOMENTE NO CASO DE COMPROVAÇÃO DE ERROS E ANTES DE NOTIFICADO O LANÇAMENTO - ENTRADAS E SAÍDAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL - PRESUNÇÃO PARCIALMENTE ILÍDIDA - EXIGÊNCIA DO TRIBUTO - 2.1) MULTA FISCAL - INTRANSMISSIBILIDADE AO ESPÓLIO E HERDEIROS - EXCLUSÃO DO MONTANTE DO DÉBITO. Recurso improvido.

A ciência do AI ao herdeiro e não à inventariante não invalidou a intimação, porque as peças impugnatórias e recursal comprovam que o espólio teve pleno conhecimento das acusações que lhe foram imputadas. Por conseguinte, evidenciada a inexistência de qualquer ilegalidade no AI, porquanto foram preenchidos, na constituição do crédito tributário, todos os requisitos necessários à sua validade, ficam rejeitadas as preliminares argüidas.

Descabida a pretensão do autuado de eximir-se da imputação fiscal, sob o argumento de existência de erro no preenchimento da DAP, porque extemporânea sua retificação. Efetuadas as devidas correções no demonstrativo, à luz dos documentos fiscais emitidos, restou caracterizado o descumprimento da obrigação principal, sendo devido ao fisco o imposto pela saída desacompanhada de documento fiscal eis que o espólio é responsável pelo tributo devido pelo "de cujus" até à data da abertura da sucessão (art. 131 do CTN).

É intransmissível ao espólio e aos herdeiros do contribuinte a multa fiscal a ele aplicada pela prática de ilícito tributário, motivo pelo qual, de ofício, se excluiu a multa da exigência inicial.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n.º 183/95 - CONREF, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, parcialmente contrária ao parecer, negar provimento a ambos os recursos, excluindo, de ofício, todas as multas da exigência inicial.

Campo Grande-MS, 07 de abril de 1998.

Cons. Francisco Moreira de Freitas - Presidente da Sessão de Julgamento

Cons. Eleanor Paula Corrêa de Oliveira - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 02.04.98, os Conselheiros Paulo Sérgio de Oliveira Bastos, Milton Roberto Becker (Suplente) e Frederico Luiz de Freitas. Presente o representante da PGE, Dr. Manuel Ferreira da Costa Moreira.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO N.º 90/98; PROCESSO N.º 03/013719/96-SEFOP (AI n.º 28807); RECURSO: Voluntário n.º 77/97; RECORRENTE: Mineração Corumbaense Reunida S/A; CCE N.º 28.099.942-9 - Corumbá-MS; RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual; JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA: Ana Lúcia Hargreaves Calábria Atalla; AUTUANTE: Miguel Antônio Petrallas; RELATOR: Cons. Paulo Sérgio de Oliveira Bastos.

EMENTA: ICMS - MINÉRIO DE FERRO - PRODUTO SEMI-ELABORADO - EXPORTAÇÃO - EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. Recurso improvido.

O minério de ferro está definido pela legislação do ICMS como produto semi-elaborado, e como tal estava, à época dos fatos, sujeito à tributação, na operação de exportação, restando correta a decisão prolatada pela instância *a quo*.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n.º 77/97 - CONREF, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, de acordo com o parecer, negar provimento ao recurso, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 07 de abril de 1998.

Cons. Francisco Moreira de Freitas - Presidente da Sessão de Julgamento

Cons. Paulo Sérgio de Oliveira Bastos - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19.03.98, os Conselheiros Jurema Cabral Ortiz Mendes (Suplente), Dorival Antunes de Souza (Suplente) e Eleanor Paula Corrêa de Oliveira. Presente o representante da PGE, Dr. Manuel Ferreira da Costa Moreira.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO SEMADES Nº 334/98, de 04 de abril de 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a necessidade da descentralização burocrática desta Secretaria pertinente aos atos da Diretoria de Pesos e Medidas;
- Considerando o que dispõe o Convênio de Cooperação Técnica e

Administrativa celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, o Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Secretaria de Turismo Indústria e Comércio e o Departamento de Pesos e Medidas, hoje, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Diretoria de Pesos e Medidas;

Considerando que a Diretoria de Pesos e Medidas é o Órgão executor das atividades que lhe são delegadas pelo INMETRO e que as práticas administrativas, relativas a pessoal, estão sendo executadas diretamente pelo Diretor a partir da data da assinatura do Convênio, em 02 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - É delegada competência ao Diretor da Diretoria de Pesos e Medidas, autorizar através de Portaria, as disposições contidas no art. 1º, "caput", inciso II, alíneas, c, n, o e p do Decreto nº 6.322, de 07.01.92 que correspondem:

I - licença para tratamento da própria saúde, de seus servidores ou à sua disposição, bem como de seus familiares (pai, mãe e filhos);

II - adicional por tempo de serviço e pagamento de gratificações autorizadas pelo INMETRO;

Art. 2º - Todos os atos emitidos com base nesta Resolução deverão ser comunicados ao Titular desta Pasta em forma de relatório mensal e juntado cópias, para seu controle.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 1996.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de abril de 1998.

ATANÁSIO CHAVES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/98

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o empréstimo pela CEDENTE à CESSIONÁRIA de 20 (vinte) microscópios estereoscópio com par de ocular marca Coleman 302 L e 17 microscópios biológicos monocular acondicionados em estojos de madeira, marca Nova - 16 A.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

RECURSO: Proveniente do Termo de Convênio nº 015/96 e Termo Aditivo nº 001/97, celebrado entre a Fundação Coordenação Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, a Secretaria de Educação Média e Tecnológica - SEMTEC, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa de Apoio ao Aperfeiçoamento de Professores de 2º grau em matemática e ciência (Pró-Ciências).

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 1998.

ASSINAM: Pela CEDENTE - CELSO DE SOUZA MARTINS
Pelo CESSIONÁRIA - MARIA DE LOURDES MACIEL

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
INMETRO.
DEPARTAMENTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO DO SUL.

O Departamento de Pesos e Medidas de Mato Grosso do Sul - DPM/MS - INMETRO, comunica que fará realizar Licitação na modalidade Convite nos seguintes termos:

Carta Convite n. 004/98.

Tipo- Menor Preço.

Processo n. 2646080/98.

Objeto - Prestação de Serviços de Seguro Total dos Veículos do INMETRO - DPM/MS.

Amparo Legal - Art. 23, II Lei 8.666/93

Data da Abertura - 13/05/98

às 14:30 horas.

Local - Sede do DPM/MS - INMETRO.

Rua São Martinho n. 250 - V. Progresso - em Campo Grande.
O Convite e demais informações poderão ser obtidos no endereço supra citado com a comissão.

C. Grande, (MS) 05 de abril de 1.998.

Pres. Da Comissão

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº :- 22/000.042/98
Favorecido :- MÁXIMA DIVISÓRIAS E FORROS LTDA
Amparo Legal :- Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21.06.93
Objetivo :- Aquisição de materiais para troca de pisos.
Elemento de Despesa :- 3120.0000 Valor de R\$ 1.900,00
Ordenador de Despesas :- Jairo Fontoura Corrêa

Processo nº :- 22/000.046/98
Favorecido :- FL/PAGTO/DIÁRIAS/AGE
Amparo Legal :- Art. 01, Parag. 4 do Dec. 7.270 de 30.06.93
Objetivo :- Fornecimento de diárias.
Elemento de Despesa :- 3111.0000 Valor de R\$ 900,00
Ordenador de Despesas :- Jairo Fontoura Corrêa

Processo nº :- 22/000.047/98
Favorecido :- MARINA TURISMO LTDA
Amparo Legal :- Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21.06.93
Objetivo :- Aquisição de Passagens Aéreas.
Elemento de Despesa :- 3132.0000 Valor de R\$ 1.004,80
Ordenador de Despesas :- Jairo Fontoura Corrêa

Jairo Fontoura Corrêa
Auditor Geral do Estado

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação
Edital nº 01/98 - Tomada de Preços
Processo nº 01/000.118/98

Órgão Licitante: Secretaria de Estado de Governo
Vencedor: Slogan Publicidade Ltda., os itens 01, 03, 04, 05 e 06.
Agilítá Propaganda e Marketing Ltda., o item 02.
Objeto: Divulgação do programa DST/AIDS.
Julgamento: Menor preço.

Campo Grande, MS, 05 de maio de 1.998.

Marcos Antônio de Assis Aurélio
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

AVISO

DESPACHO / GAB / SEFOP

Processo : Nº 03/010122/98
Referente: Tomada de Preços nº 006/98
Requerente: JOSÉ PAULO RIMOLI & CIA LTDA.
Interessados: INTERPRINT LTDA

Decisão: Acolho a manifestação retro- julgo improcedente o recurso e mantenho a decisão relatada na Ata de reunião.

Retornem os autos a Comissão de Licitação, para prosseguir o certame.
Publique-se e cumpra-se.

Campo Grande- MS, 05 de Maio de 1998

JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Finanças,
Orçamento e Planejamento

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o resultado da Carta Convite nº 002/98 - processo 13/010981/98. Para a empresa Jadala Comercial o item nº 001; para a empresa Original Impressos e Materiais para Escritório Ltda o item nº 002.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA, JUSTIÇA E TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICO o resultado do Convite nº 010/98 realizado no dia 23.04.98 - Processo nº 08/000.258/98.
Amparo Legal: Inciso III, do Artigo 22 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.
RESULTADO: Deserta por não atender o número de licitantes mínimos exigidos por lei, conforme inciso 3º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICO o resultado do Convite nº 011/98 realizado no dia 24.04.98 - Processo nº 08/000.259/98.
Amparo Legal: Inciso III, do Artigo 22 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.
RESULTADO: Deserta por não atender o número de licitantes mínimos exigidos por lei, conforme inciso 3º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICO o resultado do Convite nº 008/98 realizado no dia 28/04.98 - Processo nº 08/000.256/98.
Amparo Legal: Inciso III, do Artigo 22 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.
RESULTADO: Deserta por não atender o número de licitantes mínimos exigidos por lei, conforme inciso 3º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICO o resultado do Convite nº 009/98 realizado no dia 22.04.98 - Processo nº 08/000.257/98.
Amparo Legal: Inciso III, do Artigo 22 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.
FIRMA VENCEDORA: DOMINGOS FRANZIM JUNIOR - ME

ESPECIFICAÇÃO
ITEM 01 Serviços de manutenção com reposição de peças originais dos veículos oficiais que atendem a Superintendência do Trabalho e Emprego, sendo:
- Volkswagen Gol/1.6 - ano 1994 - Gasolina - Placa HQH 4072
- Fiat Uno/1.0 - ano 1995 - Gasolina - Placa HQH 4457
- Fiat Uno/1.0 - ano 1995 - Gasolina - Placa HQH 4458
- Fiat Uno/1.0 - ano 1995 - Gasolina - Placa HQH 4459
- Chevrolet Pick Up C.20 - ano 1996 - Gasolina - Placa HQH 4774
- Fiat Palio/1.0 - ano 1997 - Gasolina - Placa HQH 5634
- Fiat Palio/1.0 - ano 1997 - Gasolina - Placa HQH 5366
VALOR DA HORA TRABALHADA: R\$ 4,50
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS: 36 %

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESAS:

HOMOLOGO e **ADJUDICO** o resultado da **CARTA CONVITE** nº 0010/98 - Processo nº 14/00468/98 - Elemento de Despesa 3120.020 - Fonte 40, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

EMPRESA: P.S. WHITSELL & CIA LTDA

ITEM: Único

VALOR TOTAL: R\$ 8.399,79 (Oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)

JUSTIFICA-SE a classificação a favor da empresa tendo em vista o **MENOR PREÇO** ofertado nos termos do **CONVITE**.

Campo Grande, MS., 04 de maio de 1998

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESAS:

HOMOLOGO e **ADJUDICO** o resultado da **CARTA CONVITE** nº 009/98 - Processo nº 14/00520/98 - Elemento de Despesa 3120.025 - Fonte 40, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

EMPRESA: P.S. WHITSELL & CIA LTDA

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 1.470,00 (Hum mil quatrocentos e setenta reais)

EMPRESA: YOUSSEF AMIM

ITEM: 02

VALOR TOTAL: R\$ 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais)

JUSTIFICA-SE a classificação a favor da empresa tendo em vista o **MENOR PREÇO** ofertado nos termos do **CONVITE**.

Campo Grande, MS., 30 de abril de 1998

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde/MS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/000266/98

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/98

REQUERENTE: FARMABEM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

INTERESSADOS: JADALA COMERCIAL LTDA,
BRAGA LOUREIRO MED. HOSP. LTDA
GOLDEN MED IMP. EXPORTAÇÃO LTDA
UNICOM PROD. HOSP. LTDA
ELI LILLY DO BRASIL LTDA
SOQUIMICA LABORATORIAL LTDA
DENTAL MIMO COM. PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA
LABORATORIO BIOSINTÉTICA LTDA
SUPRIMED MAT. MED. HOSP. LABORATORIAL LTDA
BH FARMA COM. LTDA
NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
TPN FARMACIA LTDA-ME.

Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde.

Acolho o parecer da Assessoria Técnica Jurídica/SES, cujas razões adoto como fundamento para decidir e ratifico o julgamento da Comissão de Licitação, julgando improcedente o presente recurso.

A Comissão informa aos interessados que dará prosseguimento a Licitação em questão no dia 11/05/98 às 13:30 horas, na sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde/MS.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 1998

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SES

PROCESSO Nº 14/000318/98

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/98

REQUERENTE: EXPRESS LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

INTERESSADOS: BRASCAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

C.S.A. FORTE LTDA

KABRIL YUSSEF LTDA

Recebemos recurso interposto pela empresa EXPRESS LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, com fulcro no inciso I letra "a" do Art. 109 da Lei 8.666/93. Convocamos os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem **Contra razão** conforme parágrafo 3º do Artigo 109 da Lei 8.666/93

Comissão de Licitação/SES

Campo Grande/MS, 05 de maio de 1.998.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**A V I S O**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública-MS, comunica aos interessados, que fará realizar a (s) seguinte (s) TOMADA DE PREÇOS, abaixo relacionada (s) pelo critério de menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujo edital assim se resume:

1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/98

OBJETO: Prestação de serviços especializados e revisão geral, com fornecimento de peças originais em veículos da linha Chevrolet, para atender a Polícia Militar/MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 02.06.98 às 15:00 horas.

Os envelopes de documentação e proposta, serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública de MS, situada no Parque dos Poderes, Bloco VI, em Campo Grande-MS.

O edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 5,00 (Cinco reais), através de "DA-EMS" - código 27.

Campo Grande-MS, 05 de maio de 1998.

JOÃO CARLOS GUASSO

Presidente da Comissão de Licitação/SSP

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

DERSUL

AVISO DE CANCELAMENTO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL, através da Administração Central, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Aviso do convite Nº 23/98, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 4761 do dia 26/04/1.998 - Página 07, por motivos exarados no Processo: 07/100635/98-AC, objetivando Aquisição de Equipamentos de Informática e 10 unidades de Software conforme discriminado no Convite.

Campo Grande-MS., 05 de Maio de 1998

ADVª TEREZINHA A FERREIRA
Presidente/CPL

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 020/98-CPL

PROCESSO Nº: 07/118084/97-8ª RRO

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VS, LOCAL: VAZANTE XII (KM 8,200) EXTENSÃO: 16,00M, RODOVIA MS/184, TRECHO: CURVA DO LÊQUE BURACO DAS TRINHAS.

VENCEDORA: F.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 16.018,53

AMPARO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CONVITE Nº 021/98-CPL.

PROCESSO Nº: 07/111006/98-1ª RRO

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VS, LOCAL: Córrego Cortado EXT. 19,00M, ROD. MUNICIPAL, TRECHO: MS/162-ALDEIA ENTRA. MS/162.

VENCEDORA: EMPREITEIRA CONSTRUMIL LTDA

VALOR: R\$ 9.161,90

AMPARO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE MAIO DE 1.998

ADVª TEREZINHA A. FERREIRA
PRESIDENTE/CPL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

DETRAN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº 012/98**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS, comunica aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Convite, **TIPO MENOR PREÇO**, regime de execução empreitada por preço global. A presente licitação será regida pela Lei 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Execução de serviços de reparos, com substituição de peças, da máquina de sinalização viária pertencente a Divisão de Engenharia deste Departamento, conforme especificações do convite.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: 13/05/98 Horário: 9h30min

O instrumento convocatório e demais informações complementares poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação do DETRAN/MS, na Rodovia MS 80 - Km 10 - Bloco 13, das 13:30h às 15:30h. A aquisição da referida Carta-Convite e de seus elementos constitutivos, far-se-á mediante o pagamento da importância de R\$10,00 (dez reais), através de guia de recolhimento fornecida pelo DETRAN/MS.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 1998.

JOÃO EVALDO MORAES

Presidente da Comissão de Licitação
DETRAN/MS

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL

DOP

AVISO DE RESULTADO

CONVITE Nº 003/98-CS

ORGAO LICITANTE: DOP/MS - PROCESSO Nº 07/200.266/98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA NAS AREAS E INSTALAÇÕES DO DOP/MS.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666 de 21.06.93 - Art. 23, II "a".
EMPRESAS VENCEDORAS: LUGER - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA com valor global de R\$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais).

DATA DO DESPACHO: 05.05.98 - **PARECER:** Justifica-se a Adjucação em favor da empresa citada tendo em vista o menor preço ofertado, nos termos do Convite.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 1998.

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO

CONVITE Nº 018/98

ORGAO LICITANTE: DOP/MS - PROCESSO Nº 07/200.195/98
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA COMUNITARIA, EM TERNOS/MS.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666 de 21.06.93 - Art. 23, I "a".
VENCEDOR: ENGECON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

VALOR: R\$ 94.379,13 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e treze centavos).

DATA DO DESPACHO: 05.05.98 - **PARECER:** Justifica-se a Adjucação em favor da empresa citada tendo em vista menor preço ofertado, nos termos do Convite.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 1998.

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO

ÓRGÃO LICITANTE: DOP/MS

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21.06.93 Art. 23, I "a".

CONVITE Nº 010/98 PROCESSO Nº 07/200.196/98
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA COMUNITARIA, EM SIDROLANDIA/MS.

VENCEDORA: PEP CONSTRUTORA LTDA.

VALOR: R\$ 94.650,46 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
DO DESPACHO: 30.04.98CONVITE Nº 011/98 PROCESSO Nº 07/200.200/98
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA COMUNITARIA, EM NOVA ANDRADINA/MS.

VENCEDORA: RHD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

VALOR: R\$ 97.635,26 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
DATA DO DESPACHO: 30.04.98CONVITE Nº 014/98 PROCESSO Nº 07/200.194/98
OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM CAMPO GRANDE/MS.

VENCEDORA: POTENCIAL CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 11.318,83 (onze mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).
DATA DO DESPACHO: 04.05.98CONVITE Nº 015/98 PROCESSO Nº 07/200.207/98
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA COMUNITARIA, EM BELA VISTA/MS.

VENCEDORA: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA

VALOR: R\$ 101.214,27 (cento e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).
DATA DO DESPACHO: 04.05.98CONVITE Nº 017/98 PROCESSO Nº 07/200.212/98
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA COMUNITARIA, EM ANASTACIO/MS.

VENCEDORA: ARRIMO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

VALOR: R\$ 95.852,39 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).
DATA DO DESPACHO: 04.05.98

PARCER: Justifica-se a Adjudicação em favor das empresas-citadas, tendo em vista o menor preço ofertado, nos termos dos respectivos Convites.

Campo Grande/MS, 04 de maio de 1998.

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

EMPRESA DE SERVIÇO AGROPECUÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

AGROSUL

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 004/98 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/98

OBJETO: Alienação de uma Unidade Armazenadora de Grãos, localizada no município de Mundo Novo (MS).

A Comissão Especial de Licitação da Agrosul, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi declarada DESERTA, em virtude de não acudirem interessados em participar do certame em questão.

Campo Grande (MS), 05 de Maio de 1.998

CLEBERSON WAINNER POLI SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Serviços Agropecuários de MS/AGROSUL, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo "menor preço" nos termos da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada, cuja carta convite assim se resume:

CARTA CONVITE Nº 010/98 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/98

OBJETO: Aquisição de inseticidas

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/05/98 Às: 09:00h.

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos no horário e data acima mencionados, na Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376 - Bairro Jardim América/Campo Grande/MS.

A carta convite e informações pertinentes ao pleito licitatório em questão, poderão ser obtidas no endereço acima epígrafa.

Campo Grande (MS), 06 de Maio de 1.998

CLEBERSON WAINNER POLI SILVA

Presidente da Junta de Licitação

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIOSUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Resultado de Licitação.

Processo: nº 04/200.073/98

AMPARO LEGAL: Conforme preceitua o art.22, inc.III e art.45, § 1º e inc.I da Lei Federal nº8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994.

Adjudico o resultado da Carta-Convite nº 004/98 a favor dos licitantes vencedores, na forma em que constou na ata de Abertura e Julgamento às fls.105/106 de 22 de abril de 1998.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Empresa Vencedora: - ITENS - 01, 07, 09 e 11 - COMERCIAL BT LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA MODELO	ENTREGA DIAS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
GRUPO 73							
01	Copo descartável para café, 50 ml, branco, caixa com 5.000 unidades em pacotes de 100	CX.	003	Copaza	05	12,00	36,00
GRUPO 89							
07	Café torrado e moído, vácuo puro, embalagem de 500 gr, acondicionado em caixas de 10 unidades (validade mínima de 06 meses)	CX.	040	Cabocio	05	29,70	1.188,00
09	Chá mate, caixa com 200 gr.	CX.	060	Chá-Chá	05	0,69	41,40
11	Margarina vegetal com sal, embalagem com 250 gr., acondicionado em caixa com 24 unidades (validade de 06 meses)	CX.	003	Margarella	05	11,30	33,90

Empresa vencedora: CLAUDIANO ABREU DE JESUS - ME - ITEM - 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	ENTREGA DIAS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
GRUPO 73							
02	Copo descartável para água, 200 ml, branco, caixa com 3.000 unidades em pacotes de 100	CX.	010	Minaplast	05	21,00	210,00

Empresa vencedora: 2.004 COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - ITENS - 03, 08 e 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA MODELO	ENTREGA DIAS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
GRUPO 73							
03	Acendedor elétrico para fogão, 110 V.	Un.	008	Acend.	05	4,80	38,40
GRUPO 89							
08	Açúcar refinado, especial, embalagem de 1 Kg, acondicionado em pacote com 10 unidades	Pct.	040	Dolce	05	5,90	236,00
12	Água mineral com gás, embalagem de vidro com 500 ml, caixa com 24 unidades	CX.	016	Timbay	05	7,80	124,80

Empresa vencedora: BOM PREÇO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA - ITENS - 04 e 05.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA MODELO	ENTREGA DIAS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
GRUPO 73							
04	Garrafa Térmica de pressão, com capacidade de 500 ml.	Un.	010	Termolar	05	11,20	112,00
GRUPO 79							
05	Escova para limpeza, Cerdas em Nylon	Un.	020	Oval	05	0,59	11,80

Empresa vencedora: CANDEIAS DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ITEM - 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA MODELO	ENTREGA DIAS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	GRUPO 84 Luva de borracha para limpeza, tamanho grande	Par	010	Plus-Sanro	05	1,60	16,00

Empresa vencedora: YOUSSEF AMIM - ITEM - 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA MODELO	ENTREGA DIAS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	GRUPO 89 Açocolatado em pó (Instantâneo), embalagem com 400 gr.	Un.	160	Bem-Bom	05	0,86	137,60

OBS: Para o item 13 todas as cotações ofertadas ultrapassam a previsão de custo.

Campo Grande(MS), 05 de maio de 1.998.

ONOFRE MANDETTA

Diretor-Geral

FUNDAÇÃO DE CULTURA

FCMS

Despacho do Ordenador de Despesas

Homologo e Adjudio o resultado da Licitação na modalidade Carta Convite n.º-005/98 - Processo n.º 19/100.207/98.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações: art. 23, II, "a" combinado com art. 45, § 1º, I.

Projetos e Exposições no Centro Cultural**Zillioto Comércio e Representações Ltda.**

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 4,36	R\$ 43,60
02	R\$ 1,20	R\$ 3,60
08	R\$ 0,20	R\$ 0,60
09	R\$ 0,96	R\$ 0,96
10	R\$ 0,35	R\$ 0,35
TOTAL		R\$ 49,11

Supricenter Equipamentos p/ Escritório Ltda

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	R\$ 1,18	R\$ 2,36
05	R\$ 1,79	R\$ 17,90
06	R\$ 1,18	R\$ 11,80
11	R\$ 0,19	R\$ 1,90
13	R\$ 0,98	R\$ 4,90
15	R\$ 0,26	R\$ 15,60
29	R\$ 15,68	R\$ 15,68
TOTAL		R\$ 70,14

Claudiano Abreu de Jesus-Me:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	R\$ 4,70	R\$ 9,40
07	R\$ 6,80	R\$ 6,80
12	R\$ 10,08	R\$ 10,08
14	R\$ 2,50	R\$ 5,00
16	R\$ 0,32	R\$ 6,40
17	R\$ 6,20	R\$ 31,00
18	R\$ 0,68	R\$ 6,80
19	R\$ 0,30	R\$ 1,50
20	R\$ 0,80	R\$ 4,00
21	R\$ 4,90	R\$ 9,80
22	R\$ 8,00	R\$ 8,00
23	R\$ 1,00	R\$ 6,00
24	R\$ 1,00	R\$ 3,00
25	R\$ 1,97	R\$ 5,91
26	R\$ 0,50	R\$ 1,50
27	R\$ 4,90	R\$ 9,80
28	R\$ 16,00	R\$ 64,00
30	R\$ 35,00	R\$ 105,00
32	R\$ 1,50	R\$ 7,50
34	R\$ 0,80	R\$ 8,00
TOTAL		R\$ 309,49

ITENS NÃO COTADOS:

31 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 e 48

RESULTADO DA LICITAÇÃO N.º 005/98 - Material de Consumo

Zillioto Comércio e Representações Ltda.	R\$ 49,11
Supricenter Equipamentos para Escritório Ltda.	R\$ 70,14
Claudiano Abreu de Jesus-ME	R\$ 309,49
TOTAL GERAL:	R\$ 428,74

Justifica-se o resultado a favor das Empresas, em virtude do Menor Preço Ofertado.

LIROSA
Maria da Glória Sá Rosa
Ordenador de Despesas/FCMS

Despacho do Ordenador de Despesas

Homologo e Adjudio o resultado da Licitação na modalidade Carta Convite n.º 007/98 - Processo n.º 19/100.208/98.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: art. 23, II, "a" combinado com art. 45, § 1º, I.

Projeto de Artesanato da Casa do Artesão de Campo Grande/MS**Zillioto Comércio e Representações Ltda.**

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 88,04	R\$ 616,28
TOTAL		R\$ 616,28

Total Geral: R\$ 616,28

Projeto de Resgate da Memória do Artesanato Sul-mato-grossense:**Supricenter Equipamentos p/ Escritório Ltda**

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 5,50	R\$ 33,00
TOTAL		R\$ 33,00

Claudiano Abreu de Jesus-Me:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	R\$ 1,98	R\$ 19,80
TOTAL		R\$ 19,80

Item não cotado: 03

Total Geral: R\$ 52,80

Exposições na Casa do Artesão de Campo Grande, Corumbá e Três Lagoas:**Zillioto Comércio e Representações Ltda:**

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	R\$ 3,00	R\$ 3,00
07	R\$ 0,35	R\$ 3,50
08	R\$ 0,30	R\$ 0,90

09	R\$ 1,13	R\$ 5,65
12	R\$ 2,60	R\$ 2,60
13	R\$ 10,96	R\$ 10,96
15	R\$ 4,36	R\$ 4,36
17	R\$ 4,60	R\$ 4,60
18	R\$ 6,00	R\$ 12,00
19	R\$ 10,80	R\$ 43,20
20	R\$ 3,10	R\$ 12,40
24	R\$ 0,06	R\$ 18,00
25	R\$ 0,02	R\$ 6,00
27	R\$ 0,27	R\$ 10,80
31	R\$ 3,12	R\$ 6,24
32	R\$ 0,60	R\$ 0,32
36	R\$ 0,32	R\$ 4,80
TOTAL		R\$ 199,85

Supricenter Equipamentos para Escritório Ltda:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 3,30	R\$ 16,50
10	R\$ 2,14	R\$ 10,70
11	R\$ 0,46	R\$ 1,84
16	R\$ 1,18	R\$ 11,80
21	R\$ 0,19	R\$ 9,50
22	R\$ 0,07	R\$ 7,00
23	R\$ 0,07	R\$ 7,00
26	R\$ 0,30	R\$ 12,00
28	R\$ 0,05	R\$ 2,50
29	R\$ 1,63	R\$ 1,63
30	R\$ 0,12	R\$ 0,48
34	R\$ 6,21	R\$ 6,21
35	R\$ 6,21	R\$ 6,21
48	R\$ 0,99	R\$ 4,95

54	R\$ 1,85	R\$ 27,75
TOTAL		R\$ 126,07

Claudiano Abreu de Jesus-ME:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	R\$ 0,30	R\$ 3,00
04	R\$ 0,80	R\$ 8,00
05	R\$ 0,80	R\$ 8,00
06	R\$ 0,95	R\$ 9,50

14	R\$ 0,60	R\$ 12,00
33	R\$ 0,30	R\$ 15,00
37	R\$ 37,30	R\$ 74,60
38	R\$ 10,60	R\$ 10,60
39	R\$ 13,50	R\$ 13,50
40	R\$ 4,20	R\$ 4,20
41	R\$ 2,00	R\$ 2,00
42	R\$ 3,50	R\$ 3,50
43	R\$ 3,50	R\$ 3,50
44	R\$ 1,20	R\$ 14,40
45	R\$ 15,00	R\$ 30,00
46	R\$ 6,20	R\$ 62,00
47	R\$ 0,69	R\$ 27,20
49	R\$ 1,97	R\$ 9,85
50	R\$ 65,50	R\$ 65,50
51	R\$ 1,12	R\$ 1,12
52	R\$ 1,13	R\$ 11,30
53	R\$ 0,50	R\$ 15,00
55	R\$ 0,43	R\$ 6,45
56	R\$ 0,63	R\$ 12,60
TOTAL		R\$ 422,82

TOTAL GERAL: R\$ 748,74

Projeto de Artesanato da Casa do Artesão de Campo Grande	R\$ 616,28
Projeto de Resgate da Memória do Artesanato Sul-mato-grossense	R\$ 52,80
Exposições na Casa do Artesão de Campo Grande, Corumbá e Três Lagoas	R\$ 748,74
Total Geral - Licitação n.º 007/98	R\$ 1.417,82

Justifica-se o resultado a favor das Empresas, em virtude do Menor Preço Ofertado.

Upar
Maria da Glória Sá Rosa
 Ordenador de Despesas/FCMS

Despacho do Ordenador de Despesa

Homologo e Adjudico o resultado da Licitação pela modalidade Carta Convite n.º 006/98, Processo n.º 19/100.209/98.
 Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, art. 23, II, "a", combinado com art. 45, § 1º, I.

Projeto A Escola vai ao Teatro**Zillito Comércio e Representações Ltda.**

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 4,10	R\$ 4,10
02	R\$ 0,02	R\$ 10,00
09	R\$ 0,30	R\$ 3,00
11	R\$ 2,30	R\$ 92,00
12	R\$ 1,81	R\$ 72,40
13	R\$ 3,20	R\$ 128,00
14	R\$ 0,75	R\$ 30,00
15	R\$ 1,53	R\$ 61,20
16	R\$ 1,03	R\$ 41,20
TOTAL		R\$ 441,90

Supricenter Equipamentos p/ Escritório Ltda

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	R\$ 1,29	R\$ 5,16
10	R\$ 5,50	R\$ 11,00
TOTAL		R\$ 16,16

Claudiano Abreu de Jesus-ME:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	90,90	363,60
05	1,70	212,50
06	3,00	150,00
07	4,00	16,00
08	6,50	6,50
17	36,40	1.019,20
TOTAL		R\$ 1.767,80

Total Geral: R\$ 2.225,86**Exposições Temporárias no Instituto Luiz de Albuquerque-ILA:****Zillito Comércio e Representações Ltda.:**

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 4,10	R\$ 8,20
05	R\$ 0,30	R\$ 0,60
07	R\$ 4,50	R\$ 18,00
11	R\$ 7,00	R\$ 70,00
13	R\$ 8,50	R\$ 85,00
14	R\$ 8,50	R\$ 85,00
TOTAL		R\$ 266,80

Supricenter Equipamentos para Escritório Ltda:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	R\$ 46,80	R\$ 93,60
15	R\$ 0,59	R\$ 17,70
TOTAL		R\$ 111,30

Claudiano Abreu de Jesus-ME:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	R\$ 42,00	R\$ 84,00
04	R\$ 35,00	R\$ 70,00
06	R\$ 0,80	R\$ 1,60
08	R\$ 18,50	R\$ 55,50
09	R\$ 14,00	R\$ 140,00
10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
TOTAL		R\$ 631,10

Total Geral: R\$ 1.009,20**Projeto Encontro com o Escritor na Biblioteca****Supricenter Equipamentos para Escritório Ltda:**

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	R\$ 0,14	R\$ 0,14
03	R\$ 3,70	R\$ 7,40
06	R\$ 0,96	R\$ 1,92
08	R\$ 1,96	R\$ 2,92
TOTAL		R\$ 12,38

Claudiano Abreu de Jesus-ME:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 4,70	R\$ 37,60
04	R\$ 16,00	R\$ 48,00
06	R\$ 15,00	R\$ 30,00
09	R\$ 0,32	R\$ 0,64
TOTAL		R\$ 118,84

Total Geral: R\$ 131,22**Exposições Permanentes no MARCO-Museu de Arte Contemporânea:****Zillito Comércio e Representações Ltda:**

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 8,50	R\$ 34,00
03	R\$ 0,07	R\$ 70,00
08	R\$ 4,50	R\$ 18,00
TOTAL		R\$ 122,00

Supricenter Equipamentos para Escritório Ltda:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	R\$ 46,80	R\$ 93,60
07	R\$ 5,50	R\$ 22,00
TOTAL		R\$ 115,60

Claudiano Abreu de Jesus-ME:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	R\$ 4,30	R\$ 43,00
04	R\$ 42,00	R\$ 84,00
06	R\$ 35,00	R\$ 140,00
09	R\$ 90,90	R\$ 363,60
TOTAL		R\$ 630,60

Total Geral: R\$ 868,20

Projeto A Escola Vai ao Museu	R\$ 2.225,86
Exposições Temporárias no ILA-Instituto Luiz de Albuquerque	R\$ 1.009,20
Projeto Encontro com o Escritor da Biblioteca	R\$ 131,22
Exposições Permanentes no MARCO-Museu de Arte Contemporânea	R\$ 868,20
Total Geral - Licitação n.º 006/98	R\$ 4.234,48

Justifica-se o resultado a favor das empresas, em virtude do Menor Preço Ofertado.

Upar
Maria da Glória Sá Rosa
 Ordenador de Despesas/FCMS

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER**FUNDESORTE****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação de Desporto e Lazer de MS - FUNDESORTE torna público que realizará Licitação do Tipo Menor Preço regida pela Lei nº 8.666/93, que assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98

OBJETO: Contratação de empresa de Turismo para fornecimento de passagens rodoviárias, hospedagens e locação de veículos.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 22.05.98 - 14:00 horas.

O Edital poderá ser obtido na FUNDESORTE mediante recolhimento de R\$ 5,00 através de DAEMS 27 em qualquer agência bancária, e apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor - CRF/MS.

Campo Grande-MS, 04 de maio de 1.998
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**PREVISUL****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

PROCESSO: 04/101.010/98

FAVORECIDO: Antônio Ferreira de Castro

ORDENADOR: Marco Aurelio Gecler Lois

VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensal.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 05.05.98

OBJETO: Locação de um imóvel para sediar a Agência Local do PREVISUL na cidade de Bataguassu - MS.

JUSTIFICATIVA: O imóvel de Antônio Ferreira de Castro tem o preço compatível com o mercado e é o que melhor atende as necessidades de instalação e localização do Instituto.


MARCO AURELIO GECLER LOIS
Diretor-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.2/98

PROCESSO : 04/100288/98

PARTES : INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL.

THOMAZIA INSFRAN OCAMPOS

VALOR : GLOBAL R\$9.408,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS).

MENSAL R\$784,00 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

OBJETO : TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ESTÁ SE DIADA A AGÊNCIA REGIONAL DO PREVISUL EM AQUIDAUANA(MS), POR MAIS 01 (UM) ANO.

VIGENCIA : 02.04.98 A 01.04.99

RECURSOS : CORRERA A CONTA DO ELEMENTO DE DESPESAS 3132.00 DO PROGRAMA DE TRABALHO 2802 1507021 2440 CONFORME NOTA DE EMPENHO N.410, DE 30.03.98.

DATA ASS. : 02.04.98

ASSINAM : MARCO AURELIO GECLER LOIS
THOMAZIA INSFRAN OCAMPOS

DERSUL**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**

Extrato de Termo Aditivo n. 16/98-PJU, celebrado em 30 de abril de 1998. PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL e a Empresa ANFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **PROCESSO:** 07/100621/98-AC. **ORDENADOR DE DESPESAS:** MÁRCIA REGINA B. DE FREITAS BARROS. **ADITAMENTO:** Ao Contrato CEOS N. 02/93-PJU, que tem por objeto a execução da obra de Infra - Estrutura Aeroportuárias - Obras Gerais - 10 Aeroportos, adita-se o que segue: **CLÁUSULA QUINTA - Prazos:** Adita-se 90(noventa) dias consecutivos, passando de 1290 para 1380 dias consecutivos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo Primeiro da Lei 8666/93. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato CEOS n. 02/93-PJU, no que não contrariar o presente termo aditivo. **ASSINAM:** ENG. ELIO JOSÉ DE FIGUEIREDO e o ECON. JÚLIO CÉZAR ARAÚJO GARABINI.

Extrato de Termo Aditivo n. 15/98-PJU, celebrado em 30 de abril de 1998, entre : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL e a Empresa CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. **PROCESSO:** 07/100645/97-AC. **ORDENADOR DE DESPESAS:** MÁRCIA REGINA B. DE FREITAS BARROS. **ADITAMENTO:** Ao Contrato CEOS N. 17/90-PJU, que tem por objeto a execução da obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MS/162, trecho: Siderolândia - Maracajú, adita-se o que segue: **CLÁUSULA QUINTA - Prazos:** 5.1 - Adita-se a Suspensão de Prazo Contratual e Restitui-se o prazo de 92(noventa e dois) dias consecutivos, de acordo com as justificativas constantes do procedimento administrativo. 5.2 - **Prorrogação de Prazo de Execução:** Adita-se ainda, 120 dias consecutivos, passando o prazo contratual de 1294 para 1414 dias consecutivos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo Primeiro da Lei 8666/93. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato CEOS n. 17/90-PJU, no que não contrariar o presente termo aditivo. **ASSINAM:** ENG. ELIO JOSÉ DE FIGUEIREDO e o ENG. EDUARDO PENA ELIAS.

SANESUL**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº - 062/98 - CONVITE Nº 053/98, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E EMER EMPRESA PERFURADORA LTDA
OBJETO: Perfuração de poço tubular profundo em Coxim-MS.
PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço
VALOR: O valor do contrato é de R\$ 104.074,24 (cento e quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o faturamento.

RECURSOS: Próprios e Pass/97- Conta 700.712

DATA DE ASSINATURA: 01/04/98

PROCESSO Nº 00057/98/DE/SANESUL.

ORDENADOR DE DESPESAS: Aurélio Cance Júnior

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Aurélio Cance Junior

Engº Ivan Pedro Martins

CONTRATADA: Sr José Marcos da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº - 066/98 - CONVITE Nº 056/98, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Perfuração de poço tubular profundo em Amambai -MS.

PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 103.855,06 (cento e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o faturamento.

RECURSOS: Próprios e Pass/97- Conta 700.712

DATA DE ASSINATURA: 02/04/98

PROCESSO Nº 00058/98/DE/SANESUL.

ORDENADOR DE DESPESAS: Aurélio Cance Júnior

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Aurélio Cance Junior

Engº Ivan Pedro Martins

CONTRATADA: Sr Razuk Jorge Neto

EXTRATO DO CONTRATO Nº - 131/97 - DISPENSA LICITAÇÃO ART. 25 - INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E A XEROX DO BRASIL LTDA
OBJETO: Locação de equipamento código X-6135 para emissão de contas a laser e dos equipamentos. Ducotech DT-135 e Network Server códigos 0146/0147

PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço para o equipamento X-6135 e 64 meses para o equipamento X-5135

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 18.411,00 (dezoito mil e quatrocentos e onze reais) mensais referente ao equipamento X-6135 e R\$ 35,89 (trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) por milheiro impresso e para o equipamento Ducotech DT 135 quatro meses de isenção e a partir do quinto mês R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais) de taxa fixa e R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) por milheiro impresso

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o faturamento.

RECURSOS: Próprios- Conta 300.312

DATA DE ASSINATURA: 17/11/97

PROCESSO Nº 01890/97/DA/SANESUL.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a dispensa de licitação por tratar-se a Xerox do Brasil de fornecedora exclusiva do equipamento.

ORDENADOR DE DESPESAS: Aurélio Cance Júnior

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Aurélio Cance Junior

Engº Ricardo Verde Selva

CONTRATADA: Sr. Sérgio Gomes Dahan

EXTRATO DO CONTRATO Nº - 072/98 - CONVITE Nº 059/98, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E LPM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Execução de obras de implantação do Sistema de Esgoto Sanitário em Ribas do Rio Pardo/MS.

PRazo: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o faturamento.

RECURSOS: Pass/97- Conta 700.712

DATA DE ASSINATURA: 20/04/98

PROCESSO Nº 02319/97/DE/SANESUL.

ORDENADOR DE DESPESAS: Aurélio Cance Júnior

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Aurélio Cance Júnior

Engº Ivan Pedro Martins

CONTRATADA: Sra. Luciana Pereira Meneguesso

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/98, REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/96 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/96, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E A EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Acréscimo de preço no valor de R\$ 5.406,00 (cinco mil quatrocentos e seis reais).

PROCESSO Nº 00697/98/DCO/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/98

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Aurélio Cance Júnior

Engº Paulo César Barbosa Pereira

CONTRATADA: Sr. Salomão Miguel Saigali Neto

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a contratação da empresa, WORD WIDE & DECISÃO Consultorias ISSO 9000 - Qualidade - Recursos Humanos, por inexigibilidade de licitação consubstanciada no Art. 25, inciso II § 1º da Lei Federal 8.666/93 e, conforme a Justificativa do Processo Administrativo nº 000778/98

Publique-se

Em 05/05/98

Aurélio Cance Júnior
Diretor Presidente

LOTESUL

LOTERIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 002/98
PROCESSO Nº : 009/98
PARTES : LOTESUL, DATALEX Sistemas S/C Ltda e PROSOFT Ltda.
OBJETO : serviços de manutenção de sistemas.
VALOR TOTAL : R\$ 1.821,12
VIGÊNCIA : 12 meses, a contar da data da assinatura
DATA : 14.04.98
ASSINAM : Wladimir Martins e Wagner Gonçalves de Lima

Campo Grande, 30 de abril de 1.998

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite : 006/98
Processo : 008/98
Objeto : Aquisição de 01 Veículo popular 1.000 cilindradas
Amparo Legal : Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993
Vencedora : Auto Peças Chacha Ltda - Valor R\$ 12.600,00
Despacho : Homologo o resultado da licitação e adjudico o objeto em favor da licitante vencedora, tendo em vista o menor preço ofertado.

Campo Grande, 05 de maio de 1.998

Wladimir Martins - Diretor Executivo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo : 010/98
Favorecido : Dino Rocha
Valor : R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Objeto : Aquisição de 300 CD's
Ordenador : Paulo Queiroz Barcelos

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do inc. I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e PARECER/TC/MS nº 009/88, de acordo com a justificativa constante nos processos.

Campo Grande, 05 de maio de 1.998

Wladimir Martins - Diretor Executivo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo : 011/98
Favorecido : Iracema da Silva Sampaio
Valor : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Objeto : Aquisição de 250 Livros
Ordenador : Paulo Queiroz Barcelos

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do inc. I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e PARECER/TC/MS nº 009/88, de acordo com a justificativa constante nos processos.

Campo Grande, 05 de maio de 1.998

Wladimir Martins - Diretor Executivo

EMPAER

EMPRESA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/98

PARTES: EMPAR x BOM JESUS MUDAS FRUTÍFERAS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para assistência técnica no viveiro de mudas localizado na Rodovia MS-217, Km 14 - zona rural de Coxim(MS).

PRazo: 4.5.98 a 31.12.99.

VALOR: R\$ 4.280,00.

ASSINATURAS: p/EMPAER - José Marques de Souza

p/BOM JESUS: Osvaldo Mochi

(GR.66447)

DOP

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 312/95, para Reforma na EEPSP Pedro Mendes Fontoura, em Coxim/MS

Proc. Administrativo nº 07/200.767/95

Data da Assinatura: 04.05.98

CONTRATANTES: Departamento de Obras Públicas de MS e a firma SCAVA SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E ALUGUEL DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA

OBJETO: Alterar a Clausula IV - VALOR, do Contrato Original.

VALOR: R\$ 221.049,67

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: RO: 166 PT: 8 7 25 1130.0000 ND: 41100000

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como Seus Termos de Aditamento.

ASSINAM: DIOSCORO DE SOUZA GOMES FILHO, pelo CONTRATANTE e JOSÉ CARLOS PETTENGILL, pela CONTRATADA.

TERRASUL

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Despacho do Ordenador de Despesas

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Objeto: Prestação de Serviços

02-03-98	026.057/98	Ladislau Lima Sobrinho	1.250,09
03-03-98	026.058/98	Banco do Brasil S/A	1.000,00
03-03-98	026.059/98	Xerox do Brasil Ltda	630,04
05-03-98	026.060/98	Mercedes Ocampos	244,30
05-03-98	026.063/98	Paulino Fernando da Silva	175,20
10-03-98	026.073/98	Josué Barbosa Lopes	1.173,00
11-03-98	026.081/98	Eliene Ferreira Dias	406,40
11-03-98	026.080/98	Sebastião Carlos Pereira do Carmo	406,40
11-03-98	026.076/98	Regina Santana da Silva	172,50
11-03-98	026.074/98	E.G.F Ar Condicionado e Const. Ltda	180,00
19-03-98	026.091/98	Souza S. Stopassoli Ltda	500,00
19-03-98	026.094/98	Valdec Ferreira de Souza	525,00
19-03-98	026.095/98	VASP - Viação Aérea São Paulo S/A	1.071,80

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93

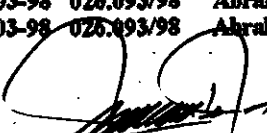
Objeto: Aquisição de Material

11-03-98	026.077/98	Total Sul Ar Condicionado Ltda	250,00
11-03-98	026.075/98	E.G.F Ar Condicionado e Const. Ltda	255,00
12-03-98	026.082/98	Total Sul Ar Condicionado Ltda	885,00
16-03-98	026.083/98	P.M.S Comércio e Construções Ltda	949,01
18-03-98	026.087/98	Zilotto - Comércio e Representações Ltda	584,60
18-03-98	026.088/98	Xerox do Brasil Ltda	140,00
23-03-98	026.096/98	Adubos Guano Ltda	227,00
23-03-98	026.097/98	J.Z. Derivados de Petróleo Ltda	1.728,00
23-03-98	026.099/98	G' Lar Comércio de Bebidas Ltda	700,00
24-03-98	026.102/98	Cedro Prod. Agropecuários Ltda	233,38
24-03-98	026.101/98	E.G.F. Ar Condicionado e Const. Ltda	225,00
24-03-98	026.100/98	Cimcal Pneus e Cimento Ltda	222,60

Amparo Legal: Decreto 7.387/93

Objeto: Suprimento de Fundos

05-03-98	026.064/98	Vikar Brito de Moraes	175,67
05-03-98	026.065/98	Nedysson de Avila Gordin	347,92
09-03-98	026.069/98	Osair Pires Esvicero Júnior	700,00
09-03-98	026.070/98	Maria Cristina Almeida	160,00
09-03-98	026.072/98	Washington Justino Gonzaga	360,00
11-03-98	026.079/98	Antônio Tomaz de Araújo	360,00
17-03-98	026.086/98	Ana Maria Sczesny de Moraes	360,00
18-03-98	026.089/98	José Euclides Silveira Pimentel	360,00
19-03-98	026.090/98	Meira Lourdes da Rocha	175,00
19-03-98	026.093/98	Abrahão Mahlei Neto	360,00
19-03-98	026.093/98	Abrahão Mahlei Neto	360,00


Eng. Agr. João Maricato Júnior
Diretor Geral do TERRASUL

PROMOSUL

FUNDAÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONVÊNIO Nº 62000/62100/002/98

PARTES: Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A TELEMS, neste ato representada por seu Presidente Wolney Arruda através de seu Procurador Paulo Victor de Freitas Sobrosa e Diretor de Serviços Alberto José Sirena através de sua Procuradora Odete de Souza Coelho, doravante denominada TELEMS e a Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul/PROMOSUL, neste ato representada por sua Presidente Nelly Martins e Diretora Executiva Regina Maria Duarte, doravante denominada PROMOSUL.

OBJETO: É objeto deste Convênio a implantação de 01 (um) terminal telefônico categorizado somente para chamadas terminadas, com acesso local pelo Serviço Especial 1401-SOS IDOSO - Prestação de informações à comunidade idosa. O Código 1401 será ativado em substituição ao Contrato de Participação Financeira nº 361.749-9.

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo prazo indeterminado, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes, a qualquer momento, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASS.: 24 de abril de 1.998

ASSINAM: NELLY MARTINS
Presidente/PROMOSUL
REGINA MARIA DUARTE
Diretora Executiva/PROMOSUL
WOLNEY ARRUDA
Presidente/TELEMS.
ALBERTO JOSÉ SIRENA
Diretor de Serviços/TELEMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.170/97
TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul/PROMOSUL (Cedente) e a Prefeitura Municipal de Bonito/MS (Cessionária).

OBJETO: Cessão de Uso gratuita, da Cedente, à Cessionária dos bens móveis dos Termos de Responsabilidade nº 133/97, emitido em 21.08.97 e nº 158/97 emitido em 02.09.97 adquiridos com recursos do Ministério da Justiça para implantação, nos Conselhos Tutelares, do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA.

VIGÊNCIA: 02 anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASS.: 24 de abril de 1.998

ASSINAM: NELLY MARTINS
Presidente da PROMOSUL

REGINA MARIA DUARTE
Diretora Executiva/PROMOSUL

NERCY SOARES DOS SANTOS
Pref. Municipal de Bonito/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.154/97
TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul/PROMOSUL (Cedente) e a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (Cessionária).

OBJETO: Cessão de Uso, gratuita, da Cedente à Cessionária dos bens móveis que constam dos Termos de Responsabilidade de nº 127/97, emitido em 21.08.97 e 152/97 emitido em 02.09.97, adquiridos com recursos do Ministério da Justiça, para implantação, dos Conselhos Tutelares, do Sistema de Informação para Infância e Adolescência/SIPIA.

VIGÊNCIA: 02 anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASS.: 24 de abril de 1.998.

ASSINAM: NELLY MARTINS
Presidente da PROMOSUL

REGINA MARIA DUARTE
Diretora Executiva/PROMOSUL

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Pref. Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 151/95
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.200.145/95

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul e a Associação Brasileira e Comunitária de Pais para Prevenção ao Abuso de Drogas.

OBJETO: Alteração das Cláusulas Quarta e Oitava do Convênio Original, para fixar o valor global em R\$ 199.520,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais), e prorrogar o prazo final da vigência para 30.12.98.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Convênio originário.

DATA DA ASS: 29.04.98.
ASSINAM: Regina Maria Duarte
Helena Demétrio Gasparini.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 240/97
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.279/97

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul e a Associação Beneficente de Angélica.

OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Sétima do Convênio Original para fixar o valor global em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e prorrogar o prazo final da vigência para 30.12.98.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Convênio originário.

DATA DA ASS: 29.04.98.
ASSINAM: Regina Maria Duarte
Natália Ferreira Badan

DSP

DEPARTAMENTO DE SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO MÚTUA.

PROCESSO: Nº 08/006094/98
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-DSP e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

OBJETO: Alteração dos itens 2.4 da Cláusula Segunda e item 6.1 da Cláusula Sexta.

Cláusula Segunda:

Item 2.4 - Os sentenciados que tiverem deferido por sentença o benefício do Livramento Condicional, poderão integrar o rol dos indicados para treinamento até que seja declarado a Extinção da punibilidade.

Cláusula Sexta:
Item 6.1 - Vigência 12 (doze) meses de 02 de outubro de 1997 a 01 de outubro de 1998, prorrogável por igual período.
VALOR: O valor correspondente a 01 (um) salário mínimo pelo trabalho de cada interno colocado a disposição da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT.
PRAZO: 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: E assim, as demais Cláusulas do Termo de Convênio acima citado, ficam ratificadas no presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 1998.
ASSINAM: MILTON TERUYA - Diretor regional - ECT
 JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE - Secretário de Estado de Cida-
 dania, Justiça e Trabalho/MS
 JOSÉ DE SOUZA SILVA - Gerente de Recursos Humanos.
 ULISSES DUARTE - Diretor-Geral do DSP/MS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/98 - PROCESSO Nº 08/006019/98
REFERENTE T/P Nº 001/98
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO -DSP e a firma BOM PREÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios conforme itens classificados da proposta-detalhe.
VALOR: Valor total R\$87.208,04 (Oitenta sete mil, duzentos e oito reais e quatro centavos), sendo o valor MENSAL de R\$14.534,18 (Catorze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Termos do Edital da T/P nº 001/98.
RECURSOS: PT 02.04.0427.4485, ED 3120 e FONTE 00.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 1998.
ASSINAM: ULISSES DUARTE, Diretor Geral/DSP, pela CONTRATANTE e o senhor EDSON LOPES, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/98 - PROC. Nº 08/006019/98
REFERENTE T/P Nº 001/98
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO -DSP e a firma FIEL COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios conforme itens classificados da proposta-detalhe.
VALOR: Valor total R\$34.483,60 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), sendo o valor MENSAL de R\$5.741,40 (Cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Termos da T/P nº 001/98.
RECURSOS: PT 02.04.0427.4485, ED 3120 e FONTE 00.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 1998.
ASSINAM: ULISSES DUARTE, Diretor Geral/DSP, pela CONTRATANTE e o senhor MÁRCIO RICARDO COUTINHO, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/98 - PROC. Nº 08/006019/98
REFERENTE T/P Nº 001/98
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO -DSP e a firma J. & J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios conforme itens classificados da proposta-detalhe.
VALOR: Valor total R\$16.348,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais), sendo o valor MENSAL de R\$2.706,00 (Dois mil, setecentos e seis reais), pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Termos da T/P nº 001/98.
RECURSOS: PT 02.04.0427.4485, ED 3120 e FONTE 00.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 1998.
ASSINAM: ULISSES DUARTE, Diretor Geral/DSP, pela CONTRATANTE e o senhor JOSÉ CARLOS BARBOSA DE SOUZA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/98 - PROC. Nº 08/006019/98
REFERENTE T/P Nº 001/98
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO -DSP e a firma P. S. WHITSELL & CIA. LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios conforme itens classificados da proposta-detalhe.
VALOR: Valor total R\$22.587,84 (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor MENSAL de R\$3.764,64 (Três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Termos da T/P nº 001/98.
RECURSOS: PT 02.04.0427.4485, ED 3120 e FONTE 00.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 1998.
ASSINAM: ULISSES DUARTE, Diretor Geral/DSP, pela CONTRATANTE e o senhor PEDRO NOLASCO AJALA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/98 - PROC. Nº 08/006019/98
REFERENTE T/P Nº 001/98
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO -DSP e a firma COMERCIAL PAMPA LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios conforme itens classificados da proposta-detalhe.
VALOR: Valor total R\$32.220,00 (Trinta e dois mil e duzentos e vinte reais), sendo o valor MENSAL de R\$5.370,00 (Cinco mil, trezentos e setenta reais), pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Termos da T/P nº 001/98.
RECURSOS: PT 02.04.0427.4485, ED 3120 e FONTE 00.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 1998.
ASSINAM: ULISSES DUARTE, Diretor Geral/DSP, pela CONTRATANTE e o senhor JOSÉ NORIVAL GARCIA VIANA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/98 - PROC. Nº 08/006019/98
REFERENTE T/P Nº 001/98
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO -DSP e a firma FERNANDES & MAYER LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios conforme itens classificados da proposta-detalhe.
VALOR: Valor total R\$199.063,40 (Cento e noventa e nove mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), sendo valor MENSAL de R\$33.118,43 (Trinta e três mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos) pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Termos da T/P nº 001/98.
RECURSOS: PT 02.04.0427.4485, ED 3120 e FONTE 00.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 1998.
ASSINAM: ULISSES DUARTE, Diretor Geral/DSP, pela CONTRATANTE e o senhor FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1. TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO N. 058/97
PROCESSO Nº. 08/005825/97
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DSP e a firma P.S. WHITSELL & CIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta, que trata do quantitativo do produto licitado.
VALOR: A Cláusula Quarta passa a ter acrescido 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de Pão de sal - 50 gramas, do valor do contrato inicial, correspondente a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 65, parágrafo 1.
RECURSOS: PT. 02.004.0427.4485, ED 3120 e Fonte 00.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 1.998.
ASSINAM: DR. ULISSES DUARTE/Diretor Geral/DSP, pela CONTRATANTE e P.S. WHITSELL & CIA LTDA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1. TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO N. 052/97
PROCESSO Nº. 08/005808/97
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DSP e a firma YOUSSEF AMIN.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta, que trata do quantitativo do produto licitado.
VALOR: A Cláusula Quarta passa a ter acrescido 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de gás (GLP) engarrafado em botijões P-45, do valor do contrato inicial, correspondente a importância de R\$ 5.292,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 65, parágrafo 1.
RECURSOS: PT. 02.007.0021.4480, ED 3120 e Fonte 00.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 1.998.
ASSINAM: DR. ULISSES DUARTE/Diretor Geral/DSP, pela CONTRATANTE e YOUSSEF AMIN, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1. TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO N. 049/97
PROCESSO Nr. 08/005886/97
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DSP e a firma ZUCO COMÉRCIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta, que trata do quantitativo do produto licitado.
VALOR: A Cláusula Quarta passa a ter acrescido 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de Gás (GLP) engarrafado P-45, do valor do contrato inicial, correspondente a importância de R\$ 667,10 (Seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 65, parágrafo 1.
RECURSOS: PT. 02.007.0021.4480, ED 3120 e Fonte 00.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 1.998.
ASSINAM: DR. ULISSES DUARTE/Diretor Geral/DSP, pela CONTRATANTE e ZUCO COMÉRCIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1. TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO N. 047/97
PROCESSO Nr. 08/005831/97
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DSP e a firma PANTANEIRA REVENDEDORA DE GÁS LTDA ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta, que trata do quantitativo do produto licitado.
VALOR: A Cláusula Quarta passa a ter acrescido 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de Gás (GLP) engarrafado P-45, do valor do contrato inicial, correspondente a importância de R\$ 1.445,68 (Um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 65, parágrafo 1.
RECURSOS: PT. 02.007.0021.4480, ED 3120 e Fonte 00.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 1.998.
ASSINAM: DR. ULISSES DUARTE/Diretor Geral/DSP, pela CONTRATANTE e PANTANEIRA REVENDEDORA DE GÁS LTDA ME, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1. TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO N. 048/97
PROCESSO Nr. 08/005886/97
PARTES: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DSP e a firma ZUCO COMÉRCIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta, que trata do quantitativo do produto licitado.
VALOR: A Cláusula Quarta passa a ter acrescido 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de Gás (GLP) engarrafado P-45, do valor do contrato inicial, correspondente a importância de R\$ 333,55 (Trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 65, parágrafo 1.
RECURSOS: PT. 02.007.0021.4480, ED 3120 e Fonte 00.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 1.998.
ASSINAM: DR. ULISSES DUARTE/Diretor Geral/DSP, pela CONTRATANTE e ZUCO COMÉRCIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, pela CONTRATADA.

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DETRAN MS Nº 3212 - DE 04 DE MAIO DE 1998

"Descredencia ESCOLA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES e INSTRUTORA que menciona e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de

suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 09/751.427/98 deste Departamento, e o que dispõe o art. 4º, incisos I e II e art. 17, incisos I e IV da Resolução Nº 734/89-CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a ESCOLA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OBJETIVA desta Capital, bem como a sua INSTRUTORA ROSANA MARIA RAMOS FRERKING, por infringência aos dispositivos legais acima elencados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

RUDEL TRINDADE JÚNIOR
 Diretor Geral

PORTARIA DETRAN MS Nº 3213 - DE 04 DE MAIO DE 1998

"Suspende o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 09/751.507/98 deste Departamento, e o que dispõe os artigos 261 e 163 do Código Brasileiro de Trânsito - "Entregar direção de veículo a pessoa não habilitada".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado:

CNH Nº	PGU Nº	CAT.	CONDUTOR	SUSPENSÃO
012168943	120577416	A2	Davi Joaquim Aragão	01 M - Entrega da CNH neste Departamento.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO ALVES CORRÊA
 Diretor Geral

PORTARIA DETRAN MS Nº 3214 - DE 04 DE MAIO DE 1998

"Suspende condutores do direito de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nºs 09/750.597/98, 09/750.553/98 deste Departamento e o que dispõe o Art. 199, XIV do RCNT, (Condutores envolvidos em acidente de trânsito com vítimas).

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do direito de conduzir veículos os condutores abaixo discriminados:

CNH Nº	PGU Nº	CAT.	CONDUTOR	SUSPENSÃO
012061547	107811806	A2B	Romeu Sebastião de Souza Abreu	02 M - Entrega da CNH neste Departamento.
91009816	---	B	Emerson Alves dos Santos	02 - Entrega da CNH neste Departamento.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


EVANDRO ALVES CORRÊA
Diretor Geral Adjunto

PORTARIA DETRAN MS Nº 3215 - DE 04 DE MAIO DE 1998

"Suspende condutor do direito de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nºs 09/751.362/98 deste Departamento e o que dispõe os Arts. 261 e 170 do Código Brasileiro de Trânsito (Condutor envolvido em acidente de trânsito).

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do direito de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado:

CNH Nº	PGU Nº	CAT.	CONDUTOR	SUSPENSÃO
20780522	180571985	A2B	José Rosa da Cunha	01 M - Entrega da CNH neste Departamento.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


EVANDRO ALVES CORRÊA
Diretor Geral Adjunto

PORTARIA DETRAN MS Nº 3216 - DE 04 DE MAIO DE 1998

"Suspende o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nºs 09/752.182/98 deste Departamento e o que dispõe os arts. 165, 261 e 276 do Código de Trânsito Brasileiro - "Dirigir veículo em estado de embriaguez alcoólica comprovada".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado:

CNH Nº	PGU Nº	CAT.	CONDUTOR	PRAZO SUSP.
043493985	132834979	B	José Armino Frete	06 M - Entrega da CNH neste Departamento.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, ao Senhor Diretor Geral dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


EVANDRO ALVES CORRÊA
Diretor Geral Adjunto

PORTARIA DETRAN MS Nº 3217 - DE 04 DE MAIO DE 1998

"Suspende condutores do direito de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nºs 09/750.499/98 e 09/751.350/98 deste Departamento, e o que dispõe os Artigos 175 e 261 do Código de Trânsito Brasileiro - "Manobra Perigosa em Via Pública - Direção Perigosa".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do direito de conduzir veículos dos condutores abaixo discriminados:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR	PENALIDADE
043436957	132821702	A2B	Aldomir Pereira de Carvalho Junior	01 M - A contar da Entrega da CNH neste Departamento.
043086504	130803995	C	Jarbas Augusto Obregon	01 M - A contar da Entrega da CNH neste Departamento.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Estadual e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


EVANDRO ALVES CORRÊA
Diretor Geral Adjunto

PORTARIA DETRAN MS Nº 3218 - DE 30 DE ABRIL DE 1998

"Cancela Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Investigação Nº 016/95-CT deste Departamento (Emissão de documentos de veículo de forma fraudulenta)

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os Certificados de Registro de Veículo abaixo discriminados:

CRV/CRLV	CHASSI	PLACA	PROP.	VEÍCULO
000326659	9BM386014 PB980873	HQR-5214	Hércules Marques Pálacio	Mercedes Benz.
000318777	9BM386014 PB980873	HQR-5214	Bradesco Leasing S/A-Arend. Merc.	Mercedes Benz.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de

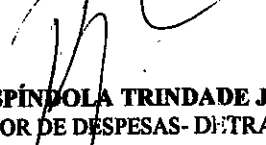
Trânsito, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação; aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


EVANDRO ALVES CORRÊA
 Diretor Geral Adjunto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/98/PJU

PROCESSO Nº 09/751.143/95
 CONTRATANTES: DETRAN/MS e a FIRMA ORGANIZAÇÃO MORENA E PARCERIA DE SERVIÇOS LTDA.
 ADITAR: Ao Contrato Nº 002/95/PJU de 18/05/96.
 Adita-se a Cláusula Primeira, o seguinte:
DO PRAZO: Mais 01(um) ano a contar de 31/12/97.
 Adita-se a Cláusula Segunda, o seguinte:
DO VALOR: O valor mensal será de R\$ 2.292,10 (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 2490 F 40
 Elemento de Despesa: 3.1.3.2
 ORDENADOR DE DESPESAS: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
 DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 28 de abril de 1998.
 ASSINAM: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e ARMANDO DE PAULO VIEIRA.


RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
 ORDENADOR DE DESPESAS - DETRAN/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/98/P. U

PROCESSO Nº 09/750855/98
 CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS E A EMPRESA NEW LINE COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.
 OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática para proceder alterações/ampliações das características operacionais do Sistema de Controle de Despesas Orçamentárias implantado na D.E.O.F. (Divisão de Execução Orçamentária e Financeira).
 PRAZO: a) Os sistemas deverão ser entregues no máximo em 08 (oito) dias, após a entrega da Nota de Empenho.
 b) A implantação deverá ser feita no máximo em 10 (dez) dias, após a entrega da Nota de Empenho.
 c) O acompanhamento e assessoramento técnico junto aos setores envolvidos, será de 04 (quatro) meses.
 VALOR: O Valor global é de R\$ 12.710,00 (Doze mil e setecentos e dez reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2490 F 40
 Elemento de Despesa: 3132
 Nota de Empenho: 638 de 17/04/98
 FORMA DE PAGAMENTO: Será contra entrega dos serviços, mediante crédito em conta bancária da Contratada, sob apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
 ORDENADOR DE DESPESAS: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR.
 DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 28/04/98
 ASSINAM: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR E LINCOLN GUARDIANO.

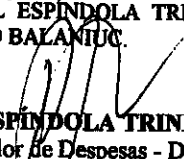

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
 Ordenador de Despesas - DETRAN/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/98/PJU

PROCESSO Nº 09/751755/98
 CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS E O SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.
 OBJETO: Prestação de serviços fisioterapia, denominado GINÁSTICA NA EMPRESA E FISIOTERAPIA PREVENTIVA.
 PRAZO: Será de 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.
 VALOR: O Valor global é de R\$ 26.185,32 (Vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2490 F 40
 Elemento de Despesa: 3132

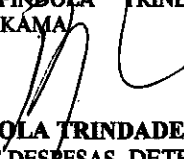
FORMA DE PAGAMENTO:
 ORDENADOR DE DESPESAS:
 DATA DA ASSINATURA:
 ASSINAM:

Nota de Empenho: 609 de 14/04/98
 Será mediante apresentação da Fatura.
RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
 Campo Grande - MS, 15/04/98
RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR E DAVID BALANTUC.


RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
 Ordenador de Despesas - DETRAN/MS

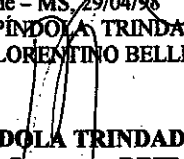
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/98/PJU

PROCESSO Nº 09/753.908/97
 CONTRATANTES: DETRAN/MS e a EMPRESA PLATTEN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
 ADITAR: Ao Contrato Nº 002/98/PJU de 30/01/98.
DO PRAZO: Mais 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 2497 F 40
 Elemento de Despesa: 3.1.3.2
 ORDENADOR DE DESPESAS: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
 DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 28 de abril de 1998.
 ASSINAM: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e ARTHUR HOKAMA.


RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
 ORDENADOR DE DESPESAS - DETRAN/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/98/PJU

PROCESSO Nº 09/750854/98
 CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS E A EMPRESA BELTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática para o fornecimento de quiosques para prestação de informações sobre o novo Código de Trânsito Brasileiro.
 PRAZO: Os sistemas deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota de Empenho.
 VALOR: O Valor global é de R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2490 F 40
 Elemento de Despesa: 3132
 Nota de Empenho: 660 de 20/04/98
 FORMA DE PAGAMENTO: Será sob medição dos serviços, mediante crédito em conta bancária da Contratada, sob apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
 ORDENADOR DE DESPESAS: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR.
 DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 29/04/98
 ASSINAM: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR E MARCOS FLORENTINO BELLARD.


RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
 Ordenador de Despesas - DETRAN/MS

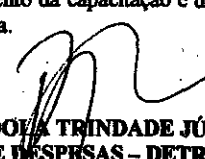
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR (R\$)
09/752.107/98:	Instituto Nacional de Pós Graduação.	75,00
OBJETO:	Referente Curso de Capacitação de Alfabetizadores.	
09/752.111/98	Futuro Marketing e Eventos.	200,00
OBJETO:	Referente IV Jornada Curitibana de Educação.	

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR (R\$)
09/754.052/97	Fundação Getúlio Vargas.	63.844,00
OBJETO:	Implantação de serviços de consultoria para melhoria do nível de atendimento, desenvolvimento da capacitação e da eficiência administrativa.	


RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
 ORDENADOR DE DESPESAS - DETRAN/MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a inexigibilidade de licitação, do processo nº 09/752.286/98, em nome do INSTITUTO DE PSICOLOGIA MÉDICA DE MATO GROSSO LTDA, referente a aquisição de material destinado ao atendimento dos exames psicológicos para obtenção de Carteiras Nacional de Habilitação, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R\$ 128.378,80 (Cento e vinte oito mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 29 de Abril de 1998.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS - DETRAN/MS

FEMAP

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/98

PARTES: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE PANTANAL, entidade vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO DO SUL e BUFFET CAMPO GRANDE LTDA.

OBJETO: tem por objeto a permissão de uso para exploração da atividade comercial de restaurante e lanchonete, conforme a proposta aceita e apresentada à Licitação acima referida, que passa a se constituir como parte integrante deste Termo, no imóvel localizado no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande - MS, com acesso principal pela Rua Antônio Maria Coelho, conforme descrição seguinte: Área Total: 957,60 m². Restaurante: Capacidade limite de 200 lugares, composto de hall de entrada com 100m², bar, balcão, área de estar no pavimento térreo com aproximadamente 220m², sanitários públicos (masculino/feminino), mezanino e varanda medindo 187,50m². Lanchonete: Copa, bar/balcão, sanitários públicos (masculino/feminino), e área de estar coberta com 25m². Setor de Apoio Comum: Cozinha com balcões, pias, coifa, depósito de bebidas, depósito de gêneros alimentícios, câmara fria, sanitário/ vestiário (masculino e feminino).

PRAZO: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 1998.

VALOR: Valor mensal de R\$ 2.041,30 (dois mil, quarenta e um reais e trinta centavos) a título de aluguel pelo uso do imóvel, mais R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) pelo pagamento da cota de manutenção, conservação e limpeza.

ASSINAM: Pela PERMITENTE: ATANÁSIO CHAVES DE OLIVEIRA
Pelo PERMISSONÁRIO: MARIA ADELAIDE DE PAULA NORONHA

BOLETIM PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P", DE 5 DE MAIO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, "ex-officio" para a Reserva Remunerada da Polícia Militar, o Cabo PM IZABELINO SOLER, matrícula nº 201.828-4, com fundamento nos artigos 47, inciso II e § 1º; 86, inciso I; 89, inciso II e 91, inciso II, letra "a" todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Terceiro Sargento PM. (Processo nº 09/378.701/97 - DP/PMMS).

DECRETO "P" DE 5 DE MAIO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar, o Soldado PM JAIR APARECIDO BARBOSA, Matrícula nº 202.906-5, com fundamento nos artigos 86, inciso I; 89, inciso I e 90, inciso II, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes ao soldo de Soldado PM. (Processo nº 09/377.008/97 - DP/PMMS).

DECRETO "P" DE 5 DE MAIO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar, o Subtenente PM NELSON MOREIRA GONÇALVES, Matrícula nº 200.720-7, com fundamento nos artigos 86, inciso I; 89, inciso I e 90, inciso II, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes ao soldo de Subtenente PM. (Processo nº 09/377.223/97 - DP/PMMS).

DECRETO "P" DE 5 DE MAIO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os representantes das entidades abaixo mencionadas para, em complementação de mandato, exercer a função de membros do Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência - CONSEP:

1 - Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social:
Julia Aida - Suplente, em substituição a Leda Mara Bertoloto Nuñez.

2 - Secretaria de Estado de Cultura e Esportes:
Abigail Moreira de Oliveira - Suplente, em substituição a Euricleia Azevedo Nogueira.

3 - Centro Arco-Iris de Reabilitação Alternativa:
Kelma Medina Medeiros - Titular, em substituição a Mirian Mirella Ballatore Holland.

II - Exonerar, a pedido, da função de membros do Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência - CONSEP:

- 1 - Leda Mara Bertoloto Nuñez.
- 2 - Euricleia Azevedo Nogueira.
- 3 - Mirian Mirella Ballatore Holland.

Decreto "P" de 5 de MAIO de 1998.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na alínea "b", inciso III, artigo 193, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária a MERCEDES ESPINOSA MARTINS, matrícula nº 017884-0 2, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível VI, código 1570, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14034, com proventos integrais, calculados com base no artigo 198, incisos I, II e V, combinado com o artigo 199, incisos I e II, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº 13/013091/98).

Decreto "P" de 5 de MAIO de 1998.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na alínea "d", inciso III, artigo 193, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária a BRANCA JOYCE KARASEK, matrícula nº 003302-2 2, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível VI, código 1530, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14006, com proventos proporcionais a 20 (vinte) anos de serviços, calculados com base no artigo 198, incisos I, II e V, combinado com o artigo 199, incisos I e II, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº 13/012951/95).

Decreto "P" de 5 de MAIO de 1998.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ascensão funcional a EZENIR TRINDADE CASTRO, matrícula nº 007618-0 2, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível VI, código 1650, para a classe F, nível VI, código 1690, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação - 14138, por contar até 31 de janeiro de 1998, 9.231 (nove mil, duzentos e trinta e um) dias de efetivo exercício, conforme artigo 25, capítulo II, título III, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988. (Processo nº 13/001387/96).

Decreto "P" de 5 de MAIO de 1998.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na alínea "c", inciso III, artigo 193, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária a EZENIR TRINDADE CASTRO, matrícula nº 007618-0 2, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível VI, código 1690, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14138, com proventos proporcionais a 25 (vinte e cinco) anos de serviços, calculados com base no artigo 196, incisos I, II e V, combinado com o artigo 199, incisos I e II, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº 13/001387/96).

DECRETO "P" DE 5 DE MAIO DE 1998.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na alínea "c", inciso III, artigo 193, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária a DALVA FERREIRA DA SILVA, matrícula 330.636-4, ocupante do cargo de Administrador, classe C, referência NS-25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento do Sistema Penitenciário, com proventos proporcionais a 28 (vinte e oito) anos de serviço e calculado com base no artigo 196, incisos I, II e III, combinado com o artigo 199, incisos I e II, ambos da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990. (Processo nº 08/007062/97).

DECRETO "P" DE 5 DE MAIO DE 1998.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no inciso I, do artigo 193, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Declarar aposentado, compulsoriamente, o servidor ALBINO SALVADOR, matrícula nº 330.155-9, ocupante do cargo de Instrutor de Curso Profissionalizante classe B, referência NM-16, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul lotado no Departamento do Sistema Penitenciário, com proventos proporcionais a 19 (dezenove) anos de serviço e calculados com base no artigo 196, incisos I, II e III, combinados com o artigo 199, incisos I e II, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 19 de novembro de 1997. (Processo nº 08/007050/97 de 12/12/97).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

RESOLUÇÃO "P"/SOP/MS/98 DE 5 DE MAIO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar Comissão Especial de Licitação para, em cumprimento ao que estabelece o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 25/97, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a ENERSUL, proceder ao processo licitatório de

obras e serviços, referentes à implantação de Programas de Eletrificação no Estado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, os seguintes membros:

Luiz Carvalho de Almeida, Presidente, representante do Governo do Estado;
Edson Kioyshi Shimabukuro, Membro, representante do Governo do Estado;
Leonídia Maria França Jardim, Membro, representante do Governo do Estado;
Mario Elizandro Trouy, Membro, representante da ENERSUL;
Paulo Regis Silveira Maia, Membro, representante da ENERSUL.

II - Caberá ao Secretário de Estado de Obras Públicas, Habitação e Desenvolvimento Urbano a homologação das decisões da Comissão.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO/SEFOP "P" DE 05 DE MAIO DE 1.998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "j", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, na redação dada pelo artigo 1º, do Decreto nº 7.844, de 29 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder aos servidores relacionados no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, relativamente às Matrículas, Cargos, Classes, Níveis, Referências e Códigos, bem como nos percentuais e a partir das datas nele mencionadas.

ANEXO A RESOLUCAO "P"

DE 05 DE MAIO DE 19 98

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO - QUADRO PERMANENTE SECR. EST. FINANÇAS, ORCAM, PLAN

NOME / MATRICULA / MUNICIPIO /	CARGO / CODIGO / PROCESSO	PERCENTUAL / TEMPO SERV. / A PARTIR DE
ANTONIO DA CRUZ FELEGRINI 002070-2 1 14023	TAF1202 C 440 3270 03/016580/98	MAIS 5 % 20 ANOS 05 04 98
CRISTINA PEREIRA DA SILVA 065155-9 1 14122	TAF1201 A 442 3195 03/030817/98	10 % 05 ANOS 25 02 98
ELSON QUINTEIRO DE ALMEIDA 065057-9 1 14053	TAF1201 A 442 3195 03/031006/98	10 % 05 ANOS 09 12 97
ERCI LEAO DE SOUZA 007028-9 1 14041	TAF1202 C 440 3270 03/030716/98	MAIS 5 % 20 ANOS 24 02 98
GILDO DELARMELENA 048004-5 1 14041	TAF1202 A 433 3245 03/031163/98	MAIS 5 % 10 ANOS 13 11 97
GUARACI LUIZ FONTANA 008671-1 1 14093	TAF1202 B 437 3260 03/031113/98	MAIS 5 % 15 ANOS 13 03 97
JOEL RODRIGUES DA ROSA 048016-9 1 14122	TAF1202 A 433 3245 03/021744/98	MAIS 5 % 10 ANOS 18 11 97
JOSE FERRO FILHO 048558-6 1 14155	TAF1202 A 433 3245 03/031005/98	MAIS 5 % 10 ANOS 13 01 98

LUIS TOSHIKI SHIMIZU		
065048-4 1	TAF1201 A 442	10 %
14122	3195	05 ANOS
	03/030818/98	09 12 97
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS DESTRO		
013538-0 1	TAF1202 C 440	MAIS 5 %
14061	3270	20 ANOS
	03/030939/98	14 03 98
MARCIAL CEZAR CLARO PINAZO		
014233-6 1	TAF1201 C 450	MAIS 5 %
14041	3225	25 ANOS
	03/031269/98	01 05 98
SERGIO BENTO MESTRINER		
046713-8 1	TAF1202 A 433	MAIS 5 %
14023	3245	10 ANOS
	03/016556/98	22 06 97
VALDIR OSVALDO JUNIOR		
065159-1 1	TAF1201 A 442	10 %
14041	3195	05 ANOS
	03/030984/98	28 02 98

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS - 28 DE ABRIL DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 1º, da Lei Complementar nº 54, de 03 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Dispensar Dr. ARNALDO NARDON, Delegado de Polícia de Classe Especial, POC 401, Matrícula 002750-2 1, Código 8206, do Quadro da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da Função de Titular da Delegacia Regional de Polícia de Fátima do Sul/MS, em virtude de sua aposentadoria, com validade a contar de 13 de abril de 1998.

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS - DE 30 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "g", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6322, de 07 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Designar JOÃO CARLOS DONATTI, Papiloscopista Policial de 2ª Classe, Matrícula 045466-4 1, Código 8250, do Quadro da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer a Função de Chefe do Núcleo de Identificação de Porto Murtinho/MS, da Coordenadoria de Perícias/SSP/MS, com validade a contar de 04 de maio de 1998.

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS - 28 DE ABRIL DE 1998

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, uso de suas atribuições no legais e com base no parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Complementar nº 54, de 03 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Designar Dr. SIDNÉIA CATARINA TOBIAS, Delegada de Polícia de 2ª Classe, POC 401, Matrícula 054935-5 1, Código 8202, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer a Função de Titular da Delegacia Especializada de Homicídios/DEH/MS, em vaga decorrente da dispensa de Dr. ROBERTO SILVA, com validade a contar de 02 de março de 1998.

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS - 28 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "j", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, na redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.844, de 29 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCOS FERREIRA, Assistente de Administração, Classe C, Referência NM-19, matrícula 014293-0, código 0030, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, mais 05% de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 28.07.97, 25 anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no parágrafo 7º do Art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. Para fins de regularização funcional.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**PREVISUL****PORTARIA "P"/PREVISUL, DE 23 DE ABRIL DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARCELO FLÔRES ACOSTA, Procurador de Autarquia e Fundação Pública, classe "B", referência NS-15 e DOMINGOS SÁVIO AMORIM, Assistente de Administração, classe "B", referência NM-17, para sob a Presidência do primeiro compor Comissão de Sindicância, visando apurar irregularidade contida no processo n. 04/116.962/97, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.

PORTARIA "P"/PREVISUL DE 27 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º, do artigo 1º, do Decreto n. 6.322 de 7 de janeiro de 1992m em nova redação dada pelo artigo 1º, do Decreto n. 3.681 de 26 de fevereiro de 1992.

RESOLVE:

Conceder à servidora MARILDA DE MATTOS GALVÃO, matrícula n. 305.309-1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe "B", referência NM-17, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no PREVISUL, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 4 de fevereiro de 1998, 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com embasamento legal no artigo 111, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 04/104.638/98).

PORTARIA "P"/PREVISUL DE 27 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º, do artigo 1º, do Decreto n. 6.322 de 7 de janeiro de 1992m em nova redação dada pelo artigo 1º, do Decreto n. 3.681 de 26 de fevereiro de 1992.

RESOLVE:

Conceder à servidora ALBA ALVES DA ROCHA, matrícula n. 305.014-9, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classe "C", referência NM-20, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no PREVISUL, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 4 de abril de 1998, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com embasamento legal no artigo 111, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 04/105.575/98).

PORTARIA "P"/PREVISUL DE 28 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º, do artigo 1º, do Decreto n. 6.322 de 7 de janeiro de 1992m em nova redação dada pelo artigo 1º, do Decreto n. 3.681 de 26 de fevereiro de 1992.

RESOLVE:

Conceder ao servidor WALDIR TEIXEIRA CORRÊA, matrícula n. 305.595-7, ocupante do cargo de Motorista, classe "C", referência NE-17, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no PREVISUL, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 30 de março de 1998, 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com embasamento legal no artigo 111, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 04/105.668/98).

IAGRO**PORTARIA "P" IAGRO DE 29 DE ABRIL DE 1998.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Excluir do Quadro de Pessoal Permanente do IAGRO, o ex-servidor JOSÉ PEDRO REZENDE FILHO, matrícula 345018-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe C, Referência NE-15, em virtude de seu falecimento ocorrido em 02 de abril de 1998; com fulcro no artigo 56 inciso IX da Lei 1102 de 10 de outubro de 1990.

PORTARIA "P" IAGROMS DE 29 DE ABRIL DE 1998.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder a servidora TELMA LIMA DE OLIVEIRA, Matrícula 345135-6, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Classe B, Referência NS-15, do Quadro de Pessoal Suplementar do IAGRO, Licença para Tratamento de Saúde, inicial, para o período de 30 de março de 1998 a 28 de abril de 1998, com fulcro no artigo 130, inciso I, combinado com o artigo 136; todos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. Licença homologada pela Junta Médica composta por Dr. Henrique E.H. da Costa CRM 1972, Dr. Michel Ghosn CRM 2712 e Dr. Yassuko Ueda Purisco CRM 213. (Processo 06/010.491/98).

DOP

PORTARIA "P" DOP/MS, DE 29 DE ABRIL DE 1998.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1.992, RESOLVE:

Nomear EUNICE PIRES DA SILVA SCHLEICH, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo FCA-2, do quadro de pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP/MS, em vaga decorrente do Decreto nº 8.885, de 23 de julho de 1.997, com validade a contar de 28 de abril de 1.998. (Processo nº 07/200.290/98).

PORTARIA "P" DOP/MS, DE 29 DE ABRIL DE 1.998.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1.992, RESOLVE:

Nomear LUCIANE NUNES RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Secretária IV, símbolo FCA-5, do quadro de pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP/MS, em vaga decorrente da dispensa de DELVAIR BERTI, com validade a contar de 28 de abril de 1.998. (Processo nº 07/200.290/98).

ÓRGÃOS FEDERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV - MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul e M.V. Informática Ltda
OBJETO	Trabalhos Técnicos relativos à suporte de Software e Hardware
VALOR	800,00 (Oitocentos Reais)
PERÍODO	01.01.98 a 31.12.98
DATA DA ASSINATURA	01 de Janeiro de 1998

Campo Grande, MS., 28 de Abril de 1.998.

Dr. Haroldo Sampaio Ribeiro
Presidente do CRMV-MS

(GR.65639).

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul e CFMV
OBJETO	Repasso de recursos financeiros para custeio de despesas técnicas para realização do VII SENEV
VALOR	18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA	03 de Abril de 1998

Campo Grande, MS., 28 de Abril de 1.998.

Dr. Haroldo Sampaio Ribeiro
Presidente do CRMV-MS

(GR.65639).

Parte II

PODER LEGISLATIVO

Diário do Legislativo, Órgão oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE SESSÃO PLENÁRIA 2ª PARTE COMISSÕES 3ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS 4ª PARTE BOLETIM DE PESSOAL 5ª PARTE AVISOS E EDITAIS

1ª Parte

Sessão Plenária

Pauta

PAUTA ATÉ 12.05.98
(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 058/98
Processo nº 097/98

Deputados HOSNE ESGAIB e
WALDEMIR MOKA- Denomina o prédio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, no município de Ponta Porã, em "Unidade de Ensino Superior Prof. Elpidio dos Reis".

PAUTA ATÉ 06.05.98
(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 056/98
Proc. nº 095/98

Deputado VALDENIR MACHADO e
Deputado PAULO ESTEVÃO - Denomina "PROFESSORA EFANTINA QUADROS", o estabelecimento de ensino que menciona, e dá outras providências.

2- Proj. de Lei nº 057/98
Proc. nº 096/98

Deputado VALDENIR MACHADO e
Deputado PAULO ESTEVÃO - Denomina "GILBERTO STEFANELLO" o trecho que menciona na Rodovia MS 157, e dá outras providências.

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO DO DIA 05.05.98

1- Proj. de Lei nº 005/98
Processo nº 006/98

Deputado WALDIR NEVES- Declara de Utilidade Pública o Centro Juvenil Nossa

2- Proj. de Lei nº 010/98
Processo nº 014/98

3- Proj. de Lei nº 012/98
Processo nº 024/98

4- Proj. de Lei nº 013/98
Processo nº 025/98

5- Proj. de Lei nº 141/97
Processo nº 184/97

Senhora do Carmo, entidade de caráter filantrópico e beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Corumbá-MS.

RETIRADO DA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 261 DO RI.

Deputada CELINA MARTINS JALLAD Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação do Alcoolismo-CEREA, da cidade de Inocência-MS.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Deputado PAULO CORRÊA- Declara de Utilidade Pública Estadual a Escola-Clínica Santa Terezinha (ECST), com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Deputado VALDOMIRO GONÇALVES- Declara de Utilidade Pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, sediada na cidade de Cassilândia-MS.

RETIRADO DA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 261 DO RI.

Deputado AKIRA OTSUBO- Denomina EROTHIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA, o Hemocentro Estadual, localizado no Município de Três Lagoas-MS.

RETIRADO DA ORDEM DO DIA A PEDIDO DO AUTOR.

IndicaçãoAUTOR: **DEPUTADO CÍCERO DE SOUZA**

Protocolo nº 825/98

Indico à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Obras Públicas, Habitação e Desenvolvimento Urbano, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e urbano (C.D.H.U.), solicitando a construção de 100 (cem) casas populares no Município de Brasília.

Palácio Guaicurus, 05 de MAIO de 1998.


CÍCERO DE SOUZA
Deputado

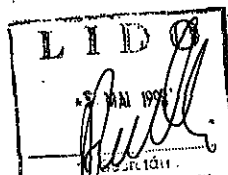
AUTOR: **DEPUTADO CÍCERO DE SOUZA**

Protocolo nº 826/98

Indico à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Telems, solicitando providências urgentes no sentido de ser instalado um Posto Telefônico junto a Ponte do Rio Sucuriú, no Município de Três Lagoas.

Palácio Guaicurus, 05 de MAIO de 1998.


CÍCERO DE SOUZA
Deputado

AUTOR: **DEPUTADO CÍCERO DE SOUZA**

Protocolo nº 827/98

Indico à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Saúde, solicitando equipar com todos os materiais necessários para que a Unidade Mista de Saúde do Município de Bandeirantes-MS, passe a funcionar como um mini-hospital.

Palácio Guaicurus, 05 de MAIO de 1998.


CÍCERO DE SOUZA
Deputado

AUTOR: **Deputado Prego - 2º Vice - Presidente**

Protocolo nº 829/98

Indico à Mesa, na forma regimental e ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado expediente deste Poder ao Exmo. Sr. Rudel Espindola Trindade Júnior, Diretor Geral do Detran, solicitando a instalação de lombada eletrônica em frente ao Conjunto Maria Aparecida Pedrossian, saída para Três Lagoas nesta Capital.

Plenário das Deliberações, 05 de Maio de 1.998.

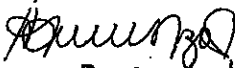

Prego
Deputado Estadual/PT

AUTOR: **Deputado Prego - 2º Vice - Presidente**

Protocolo nº 830/98

Indico à Mesa, na forma regimental e ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado expediente deste Poder ao Exmo. Sr. Wolney Arruda, Diretor Presidente da Telems, solicitando a instalação de aparelho telefônico público tipo orelhão comunitário em frente à Lanchonete São Francisco situada na Av. Laranjeira nº 329, município de Porto Murtinho.

Plenário das Deliberações, 05 de Maio de 1.998.


Prego
Deputado Estadual/PT

AUTOR: **Deputado Arroyo - PTB**

Protocolo nº 831/98

INDICAÇÃO

Na forma regimental, indico à Mesa, seja encaminhado expediente deste Poder ao Ilustríssimo Diretor-Geral do DERSUL, solicitando providências urgentes no sentido de se promover a recuperação do rodovia que liga Miranda ao Rio Chapena e a recuperação da ponte sobre esse curso d'água.

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 1998


DEPUTADO ARROYO - PTB

AUTOR: **Deputado Arroyo - PTB**

Protocolo nº 832/98

INDICAÇÃO

Na forma regimental, indico à Mesa, seja encaminhado expediente deste Poder à Excelentíssimo Secretário de Estado de Obras Públicas, Habitação e Desenvolvimento Urbano e ao Ilustríssimo Diretor-Geral do DERSUL, solicitando estudos de viabilidade para a construção de uma estrada boiadeira no trecho entre Miranda e Corumbá, pois a única forma de escoamento de animais, por terra, é através da BR-262, o que além de não ser permitido, representa um grave perigo aos usuários da rodovia.

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 1998


DEPUTADO ARROYO - PTB

AUTOR: **Deputado Arroyo - PTB**

Protocolo nº 833/98

INDICAÇÃO

Na forma regimental, indico à Mesa, seja encaminhado expediente deste Poder à Excelentíssima Secretária de Estado de Educação, solicitando empenho junto ao SENAC e SENAI, para a criação de cursos profissionalizantes em Miranda; para atender à demanda da população.

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 1998


DEPUTADO ARROYO - PTB

AUTOR: **Deputado JERCE EUSEBIO - PMDB**

Protocolo nº 834/98

INDICO À MESA, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado expediente deste Poder ao Ilmo. Sr. Élio José de Figueiredo-Diretor Geral do DERSUL, solicitando que seja viabilizada a construção de uma rotatória na entrada do Conjunto Residencial Maria Aparecida Pedrossian, nesta cidade.

Sala das Sessões, 05/05/98


Deputado JERCE EUSEBIO

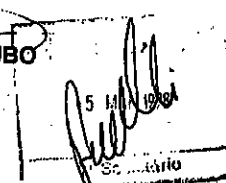
AUTOR: **Deputado AKIRA OTSUBO**

Indico à Mesa, nos termos regimentais, sejam encaminhados expedientes aos - Deputados Federais e Senadores, representantes deste Estado, no Congresso Nacional, solicitando viabilizarem a inclusão de recursos, no Orçamento da União, para a realização de obras de combate à erosão, no Município de Três Lagoas / Estado de Mato Grosso do Sul.

PROTOCOLO Nº 835/98

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 1.998


Deputado AKIRA OTSUBO



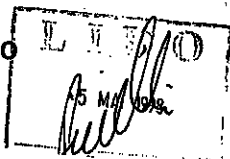
AUTOR Deputado AKIRA OTSUBO

Indico à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado expediente ao Ilmo. Sr. WOLNEY ARRUDA, MD. Diretor Presidente da TELEMS, solicitando viabilizar a reativação do Posto de Serviço Telefônicos (P.S.) no Distrito de Pontinha do Cocho (Município de Camapuã / MS); em substituição ao Telefone Público ("Orelhão") ali instalado.

PROTOCOLO Nº 836/98

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 1.998

Deputado AKIRA OTSUBO

AUTOR - Deputado ZÉ TEIXEIRA
Protocolo nº 837/98

Nº 051/98 - Fls. 01

INDICO à Mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Grande, Dr. André Puccinelli, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, Sr. José Joaquim da Silva Filho, solicitando a implantação de lombada eletrônica na Rua Itaparica, na altura do nº 93, no Conjunto Novo Paraná - Jardim Novos Estados, nesta Capital.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1998.

Zé Teixeira
ZÉ TEIXEIRA
Deputado Estadual
Líder da Bancada do P. F. L.

AUTOR - Deputado ZÉ TEIXEIRA
Protocolo nº 838/98

Nº 052/98 - Fls. 01

INDICO à Mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Obras Públicas, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Dr. Carlos Alberto Negreiros Said de Menezes, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do DERSUL, Dr. Hélio José de Figueiredo, solicitando a construção de duas pontes e recuperação de outras duas, na rodovia MS-457 (prolongamento da MS-382) que liga a região da Fazenda Firme até a BR-267.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1998.

Zé Teixeira
ZÉ TEIXEIRA
Deputado Estadual
Líder da Bancada do P. F. L.

AUTOR DEPUTADO JERSON DOMINGOS - 2º Secretário

Protoc. nº 839/98 Indico à Mesa, nos termos do art. 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente ao Ilmo. Sr. DR WOLNEY ARRUDA, MD Presidente da TELEMS, solicitando a instalação de um orelhão na esquina das ruas Des. Eurindo Neves e Antonio Mena Gonçalves, no Bairro Coronel Antonino, em Campo Grande, em frente a uma lanchonete cujo proprietário ajudará a preservá-lo.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1998

Jerson Domingos
DEPUTADO JERSON DOMINGOS
2º Secretário AL/MS

AUTOR DEPUTADO JERSON DOMINGOS - 2º Secretário

Protocolo nº 840/98

Indico à Mesa, nos termos do art. 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente ao Ilmo. DR RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR, MD Diretor Geral do DETRAN, solicitando seu empenho para que seja realizada a sinalização vertical e horizontal da cidade de Pedro Gomes/MS.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1998

Jerson Domingos
DEPUTADO JERSON DOMINGOS
2º Secretário AL/MS

AUTOR DEPUTADO JERSON DOMINGOS - 2º Secretário

Protocolo nº 841/98

Indico à Mesa, nos termos do art. 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente ao Ilmo. DR RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR, MD Diretor Geral do DETRAN, solicitando seu empenho para que seja realizada a sinalização vertical e horizontal na cidade de Terenos/MS.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1998

Jerson Domingos
DEPUTADO JERSON DOMINGOS
2º Secretário AL/MS

AUTOR DEPUTADO JERSON DOMINGOS - 2º Secretário AL/MS
Protocolo nº 842/98

Indico à Mesa, nos termos do art. 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente ao Ilmo. DR RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR, MD Diretor Geral do DETRAN, solicitando seu empenho para que seja efetuada a sinalização vertical e horizontal na cidade de Sidrolândia.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1998

Jerson Domingos
DEPUTADO JERSON DOMINGOS
2º Secretário AL/MS

AUTOR DEPUTADO JERSON DOMINGOS - 2º Secretário

Protoc. nº 843/98 Indico à Mesa, nos termos do art. 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente ao Ilmo. DR WOLNEY ARRUDA, MD Presidente da TELEMS, solicitando a instalação de um telefone comunitário tipo "orelhão", nas dependências da Escola existente na região denominada Boa Sorte, no município de Corguinho, a pedido da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Produtores da Região de Furnas da Boa Sorte, a qual velará pela conservação do aparelho.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1998

Jerson Domingos
DEPUTADO JERSON DOMINGOS
2º Secretário AL/MS

AUTOR DEPUTADO JERSON DOMINGOS - 2º Secretário
Protocolo nº 844/98

Indico à Mesa, nos termos do art. 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente ao Ilmo. Sr. DR WOLNEY ARRUDA, MD Presidente da TELEMS, solicitando a instalação de um orelhão à rua João Pessoa, nº 1563, em Anastácio/MS, em frente ao Bar e Mercadoria JM, cujo proprietário ajudará a preservação do mesmo.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1998

Jerson Domingos
DEPUTADO JERSON DOMINGOS
2º Secretário AL/MS

AUTOR : DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

Protocolo nº 845/98

INDICAÇÃO

INDICO à mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder a Profª. Maria de Lourdes Maciel, Secretária de Estado de Educação, solicitando estudos para proceder a reforma da Escola Estadual Adilson Alves da Silva, no Município de Brasilândia-MS.

Plenário das Deliberações, 05 de Maio de 1.998

Celina M. Jallad
DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

AUTOR: DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

Protocolo nº 846/98

INDICAÇÃO

INDICO à mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder ao Dr. Aurélio Cance Júnior, Diretor-Presidente da SANESUL, solicitando a extensão da rede de água para o "Parque Industrial Laucídio Coelho", na cidade de Rio Brilhante-MS.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 1998

Celina M. Jallad
DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

AUTOR: DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

Protocolo nº 848/98

INDICAÇÃO

INDICO à mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder a Profª. Maria de Lourdes Maciel, Secretária de Estado de Educação, solicitando a reforma e ampliação da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vespasiano Martins", no Distrito de Quebra-Côco, Município de Sidrolândia-MS.

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 1998

Celina M. Jallad
DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

AUTOR: CELINA MARTINS JALLAD

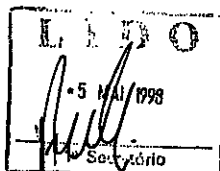
Protocolo nº 848/98

INDICAÇÃO

INDICO à mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder ao Dr. Wolney Arruda, Presidente da TELEMS, solicitando a instalação de um Telefone Público Comunitário, com sistema de cartão, no Assentamento Campina, no Município de Bodoquena-MS.

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 1998

Celina M. Jallad
DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

**Requerimento**

AUTOR: DEPUTADO VALDENIR MACHADO

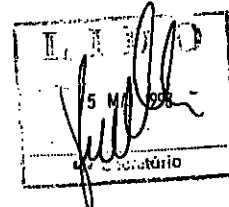
Protocolo nº 828/98

Requeiro à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, observadas as disposições regimentais, seja enviado expediente ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Sanesul, Doutor Aurélio Cance Júnior, solicitando que aquela Autoridade informe a esta Casa qual a política adotada para a taxa do serviço de fornecimento de cavaletes no Jardim Aero Rancho, nesta Capital, uma vez que, numa primeira fase dos trabalhos, algumas casas deixaram de ser atendidas e, agora, numa outra etapa, os novos cavaletes estão sendo entregues, mediante cobrança de taxas. Desta forma, mister se faz a produção de justiça com o

cancelamento de tais cobranças para os usuários atualmente atendidos tenham tratamento igual aos primeiros consumidores.

Sala das Deliberações, 30 de abril de 1998

Valdenir Machado
Deputado VALDENIR MACHADO

**Projeto de Lei**

AUTOR: Deputados HOSNE ESGAIB e WALDEMIR MOKA

Protocolo nº 824/98

"Denomina o prédio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, no município de Ponta Porã em 'Unidade de Ensino Superior Prof.º ELPÍDIO DOS REIS'."

Art. 1º - Fica denominado o prédio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no município de Ponta Porã/MS, como "UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR PROF.º ELPÍDIO DOS REIS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de maio de 1998.

Hosne Esgaib
Deputado HOSNE ESGAIB
Líder do Governo e do PMDB

Waldemir Moka
Deputado WALDEMIR MOKA
1º Secretário

Moção

AUTOR: DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

Protocolo nº 820/98

Requeiro à mesa, na forma regimental, seja encaminhada MOÇÃO DE PESAR à família Barbosa Ferreira, pelo passamento no último dia 02, nesta cidade, do saudoso ALTINOR BARBOSA FERREIRA.

A Moção deverá ser redigida nos seguintes termos:

"A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, consternada pelo falecimento daquele que em vida foi um exemplo de pai, de amor aos seus semelhantes, aos seus familiares e amigos, sente-se no dever de expressar suas condolências.

Formado em Direito pela Universidade Nacional do Rio de Janeiro, trabalhou como Tabelião do Cartório de Sidrolândia por longos anos, e no primeiro Governo de Wilson Barbosa Martins, exerceu em Campo Grande a função de Delegado Especial.

Amante da música correntina (chamamé), casou-se com dona Iaponira Corrêa Barbosa, com quem teve 02 (dois) filhos: Jocimar Corrêa Ferreira e Soraia Corrêa Ferreira, aos quais, nesse momento de muita dor, manifestamos nossa solidariedade".

A Moção deverá ser enviada à viúva Srª. Iaponira Corrêa Barbosa, na Rua Dom Aquino, nº 1.849 Aptº. 34, Edifício Dom Aquino, aos filhos Jocimar e Soraia, aos cuidados da viúva, no mesmo endereço.

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 1998

Celina M. Jallad
DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

Valdenir Machado
DEPUTADO VALDENIR MACHADO

AUTOR

DEPUTADO VALDENIR MACHADO

Protocolo nº 821/98

Requeiro à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, observadas as disposições regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE PESAR à família do saudoso jornalista PRUDÊNCIO CAMPOS LEITE FILHO, falecido em Dourados, aos 29 dias do corrente mês. A Moção poderá ser endereçada à sua viúva,

Senhora Yolanda de Oliveira Campos Leite, Rua Projetada C nº 170 - Cohab II - Dourados - MS, e redigida nos seguintes termos:

"A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, caixa de ressonância dos sentimentos populares, sente-se no doloroso dever de externar os sinceros sentimentos de pesar pelo passamento do jornalista Prudência Campos, ocorrido na madrugada de ontem, na cidade de Dourados, onde era radicado e onde exercia com brilhantismo sua profissão no jornal "O Progresso", como também na Prefeitura daquele Município.

Sua ausência por demais prematura deixará um enorme vazio na jornalismo sul-mato-grossense e um insuperável sentimento de saudade em todos aqueles que tiveram a ventura de conhecê-lo.

Rogando a Deus que abençoe e dê conforto à sua excelentíssima esposa, Dona Yolanda e às suas filhas Layla e Livia, neste momento angustiante, a Assembléia Legislativa, através da presente Moção, presta a Prudência Campos esta justíssima homenagem."

Sala das Deliberações, 30 de abril de 1998

DEPUTADO
VALDENIR MACHADO
5 MAI 1998

Deputado VALDENIR MACHADO

5 MAI 1998

AUTOR: DEPUTADA CELINA MARTINS JAILAD
Protocolo nº 822/98

REQUERIMENTO

Requeiro à mesa, na forma regimental, seja encaminhado MOÇÃO DE PESAR a toda família do Vereador Dejaci Carlos da Silva do PMDB de Cassilândia-MS, pelo falecimento de seu pai, GERMANO PEREIRA DA SILVA, ocorrido no último dia 18.04.1998.

A Moção deverá ser redigida nos seguintes termos:

"A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sente-se no dever de expressar suas condolências aos familiares do vereador DEJACI CARLOS DA SILVA pelo passamento daquele que, nascido em Itajá-GO em 28/05/23, mudou-se para a antiga Vila de Cassilândia por volta de 1.945 e teve participação atuante na criação do Distrito, sendo um de seus primeiros moradores, e proprietário do primeiro Bar do então Distrito, denominado "Bar do Ponto", parada obrigatória dos ônibus que vinham de outras regiões e Estados.

Em sua longa existência contraiu núpcias por duas vezes: a primeira, com Jocelina Fernandes da Silva, frutificado com o nascimento dos filhos Dejaci Carlos da Silva e Doraci Cleuza Fernandes da Silva; a segunda, com Geny do Carmo da Silva advindos os filhos Darlan Luiz da Silva, Arosevelte Pereira Dias e José Aparecido Dias.

Pai carinhoso e prestativo encaminhou os filhos para o estudo e o saber: todos possuem Curso Superior.

AUTOR: DEPUTADA CELINA MARTINS JAILAD
Protocolo nº 823/98

Requeiro à mesa, nos termos regimentais, seja encaminhada a MOÇÃO DE PESAR para a família ESPÍNDOLA pelo falecimento no último dia 02 de abril, de ALBA LETÍCIA MIRANDA ESPÍNDOLA, ocorrido nesta Capital.

A Moção deverá ser redigida nos seguintes termos:

"A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, Interpretando o sentimento da gente Sul-Mato-Grossense, sente-se no dever indeclinável de expressar suas condolências à família Espíndola, pelo passamento daquela que, durante sua existência cumpriu a missão que lhe foi reservada: encaminhou os filhos para a arte, cultura, a música e o saber.

De Alba Letícia Espíndola, com muita felicidade, a Profa Maria da Glória Sá Rosa, assim manifestou: "Depois de ter modelado a matéria mais preciosa da natureza, os filhos, que aprenderam com ela as alegrias da música e da pintura, decidiu traduzir a essência dos objetos em telas de suave colorido, onde a natureza se transforma em material de sonhos e fantasias".

Desta forma, esta Casa de Leis, solidariza-se na dor com os filhos Humberto Augusto Espíndola, Valquíria Patrícia Espíndola, Aécio Sérgio Espíndola, Geraldo Cristovão Espíndola, Terezinha Maria (Tetê Espíndola), Marcelo Ricardo (Celito Espíndola), Regina Espíndola, Alzira Maria Espíndola e Marcos Jerônimo (Jerry Espíndola).

5 MAI 1998

2ª Parte

Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 044/98

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GOV/MS/Nº 004/98

- VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 019/97, de autoria do Deputado BEN HUR FERREIRA, que "Dispõe sobre a inclusão de artistas e modelos negros nos filmes e peças publicitárias encomendadas pelo Estado de Mato Grosso do Sul".

PARECER

Coerentes com o voto em separado emitido quando da análise da constitucionalidade do Projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, contrário à tramitação da matéria por colidir com diversos preceitos constitucionais, somos obrigados a opinar pela manutenção do Veto.

A proposição violenta princípios básicos da Constituição Federal, como:

a) Inciso IV, do art. 3º - "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

b) Inciso IX, do art. 3º - "é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença;

c) Inciso XIII, do art. 5º - "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Afronta, ainda, o Inciso VIII, do art. 4º, que trata do repúdio ao racismo.

Assim, nosso PARECER é FAVORÁVEL à manutenção do Veto.

Sala das Sessões, 07 de abril de 1998

Deputado PAULO ESTEVÃO
RELATOR

DEP. VALDENIR MACHADO
com o Relator

com o Relator
DEP. FRANKLIN MOTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 016/98

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GOV/MS/Nº 050/97

- VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 035/97, de autoria do Deputado WALDIR NEVES, que "Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 204, de 29 de dezembro de 1980".

PARECER

Durante uma década, de 1986 a 1996, o benefício, objeto do Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado WALDIR NEVES, foi regularmente concedido aos dependentes dos segurados do Instituto.

Todos os que estivessem frequentando um curso superior ou escola técnica de 2º grau, até a idade de 24 anos, tinham a assistência da previdência estadual.

Sem análise das duras consequências, tal amparo, de grande alcance social, foi revogado pela Portaria/PREVISUL nº 452/96, deixando os estudantes, dependentes dos segurados, sem

cobertura previdenciária, o que levou o Autor da proposição a submeter à apreciação deste Poder a matéria. Aprovada, foi devidamente encaminhada ao Senhor Governador para sancioná-la, porém a mesma foi integralmente vetada.

Assim, visto o longo período de concessão do benefício, sem a arguição de inconstitucionalidade ora invocada pelo Governo, nosso PARECER é pela REJEIÇÃO DO VETO.

Sala das Comissões, 07 de abril de 1998

Deputado PAULO ESTEVÃO
RELATOR

Dep. FRANKLIN MARRUA

Dep. VALDOMIRO GONÇALVES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 016/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO - MENS/GOV/MS/Nº 050/97

VOTO EM SEPARADO

RELATÓRIO

O Poder Executivo, vetou integralmente o projeto de lei nº 035/97, de autoria do Deputado Waldir Neves, que "Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 204, de 29 de dezembro de 1980".

PARECER

O poder Executivo, vetou integralmente o projeto de lei por entender ser inconstitucional, pois, conflita frontalmente com o parágrafo 5º do artigo 159 da Constituição Federal, que tem a seguinte redação:

Art. 195.....

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a competente fonte de custeio."

O texto Constitucional é claro, não há benefício sem a contraprestação que lhe corresponda por parte do beneficiário ou do Estado.

Diante do exposto, nosso voto é favorável à manutenção do Veto.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 1998.

DEPUTADO NELITO CÂMARA
Membro da CCJ e R

Tribunal de Contas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro AUGUSTO MAURICIO C.M. WANDERLEY no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 300 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 30 (trinta) dias, produzirem defesa por escrito sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS-006710/97
ASSUNTO : Atos de Pessoal Contratado-1997
ORGAO : Prefeitura Municipal de Coxim-MS
RESPONS. : Oswaldo Mochi Júnior (Pref.Municipal)

PROCESSOS: TC/MS-015138/97 TC/MS-015139/97
TC/MS-015140/97 TC/MS-015142/97
TC/MS-015143/97
ASSUNTO : Atos de Pessoal Contratados-1997
ORGAO : Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
RESPONS. : Eraldo Holosback A. Azambuja (Pref.Municipal)

PROCESSO : TC/MS-015989/98
ASSUNTO : Atos de Pessoal Contratados-1998
ORGAO : Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
RESPONS. : Eraldo Holosback A. Azambuja (Pref.Municipal)
Hugo José Bomfim (Ex-Pref.Municipal)

PROCESSOS: TC/MS-014063/97 TC/MS-009922/97
TC/MS-009923/97 TC/MS-009924/97
TC/MS-009925/97 TC/MS-009926/97
TC/MS-009927/97 TC/MS-010503/97
ASSUNTO : Atos de Pessoal Contratados-1997
ORGAO : Prefeitura Municipal de São Gabriel D'Oeste-MS
RESPONS. : Jorge Flauzino Barbosa (Pref.Municipal)

PROCESSOS: TC/MS-007276/97 TC/MS-007277/97
TC/MS-007280/97 TC/MS-007281/97
TC/MS-007282/97
ASSUNTO : Atos de Pessoal Contratados-1997
ORGAO : Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande-MS IMPCG
RESPONS.: André Puccinelli (Pref.Municipal)
Moacyr Roberto Salles (Diretor Presidente)

CONS.AUGUSTO MAURICIO C.M. WANDERLEY
Relator

RELAÇÃO Nº 057/98

Processos relativos a Contratos e Termos Aditivos submetidos a julgamento e aprovados pelo Conselheiro Relator nos termos do inciso I do art. 294 do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº: 2.348/98 PROCESSO TC/MS Nº 000380/94
ASSUNTO/ORGAO: Contrato s/nº/93 firmado entre PM de Chapadão do Sul e Consur Construções Urbanas Ltda
VALOR: CR\$ 28.055.986,19 à época

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº: 2.349/98 PROCESSO TC/MS Nº 013359/97
ASSUNTO/ORGAO: Contrato 18/97 firmado entre PM de Itaquiraí e Enccel Comércio e Construções Ltda.
VALOR: R\$ 12.860,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº: 2.350/98 PROCESSO TC/MS Nº 000579/98
ASSUNTO/ORGAO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre PM de Ivinhema e Hospital Santa Maria.
VALOR: R\$ 16.081,46

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº: 2.351/98 PROCESSO TC/MS Nº 002258/98
ASSUNTO/ORGAO: Contrato nº 65/97 firmado entre PM de Naviraí e Orlando Vieira Silva.
VALOR: R\$ 8.209,50

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº: 2.352/98 PROCESSO TC/MS Nº 002259/98
ASSUNTO/ORGAO: Contrato nº 65/97 firmado entre PM de Naviraí e Makino & Makino Ltda.
VALOR: R\$ 28.682,75

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº: 2.353/98 PROCESSO TC/MS Nº 002257/97
ASSUNTO/ORGAO: Contrato nº 65/97 firmado entre PM de Naviraí e Mercado Veríssimo Ltda.
VALOR: R\$ 8.615,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº: 2.354/98 PROCESSO TC/MS Nº 013706/97
ASSUNTO/ORGAO: Termo Aditivo s/nº/97 firmado entre PM de Bataguçu e Adão Rodrigues Pereira.
VALOR: R\$ 1.081,95

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº: 2.355/98 PROCESSO TC/MS Nº 003321/98
ASSUNTO/ORGAO: Contrato 01/98 firmado entre LOTESUL e Ticket Serviços S.A.
VALOR: R\$ 38.016,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.356/98 PROCESSO TC/MS Nº 016076/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Contrato nº 05/97 firmado entre SANESUL e
 Bocaíuva Turismo Ltda.
 VALOR: R\$ 17.834,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.357/98 PROCESSO TC/MS Nº 000082/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 04/97 firmado entre PREVISUL e Cont
 tacto Consultoria e Auditoria S/C Ltda.
 VALOR: R\$ 585.000,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.358/98 PROCESSO TC/MS Nº 016532/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Contrato nº 06/97 firmado entre SANESUL e
 SEBIVAL.
 VALOR: R\$ 16.816,80

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.359/98 PROCESSO TC/MS Nº 000278/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Contrato nº 22/97 firmado entre PRODASUL e
 Novadata Sistemas e Computadores S/A.
 VALOR: R\$ 102.128,40

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.360/98 PROCESSO TC/MS Nº 016105/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre PRODA-
 SUL e ITEL Informática Ltda.
 VALOR: R\$ 38.148,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.361/98 PROCESSO TC/MS Nº 015263/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre PRODA-
 SUL e EMBRATEL.
 VALOR: R\$ 4.093,44

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.362/98 PROCESSO TC/MS Nº 000721/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/98 firmado entre PRODA-
 SUL e Marina Ag. de Viagens e Turismo Ltda.
 VALOR: R\$ 9.272,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.363/98 PROCESSO TC/MS Nº 013254/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Contrato nº 16/97 firmado entre PRODASUL e
 Prosystem Processamento de Dados S/C Ltda.
 VALOR: R\$ 36.350,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.364/98 PROCESSO TC/MS Nº 016548/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 02/97 firmado entre SANESUL
 e JV Comércio e Representações Ltda.
 VALOR: R\$ 15.000,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.365/98 PROCESSO TC/MS Nº 001288/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 02/98 firmado entre SANESUL
 e Construtora Consan Ltda.
 VALOR: R\$ 38.156,10

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.366/98 PROCESSO TC/MS Nº 015626/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre SANESUL
 e Construtora Consan Ltda.
 VALOR: R\$ 152.624,40

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.367/98 PROCESSO TC/MS Nº 000718/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 02/97 firmado entre SANESUL
 e Polierg Indústria e Comércio Ltda.
 VALOR: R\$ 537.585,38

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.368/98 PROCESSO TC/MS Nº 001290/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 03/98 firmado entre SANESUL
 e Ebara Ind. Mecânicas e Comércio Ltda.
 VALOR: R\$ 48.000,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.369/98 PROCESSO TC/MS Nº 016547/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre SANESUL
 e Ical Ind. de Calcinção Ltda.
 VALOR: R\$ 145.600,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.370/98 PROCESSO TC/MS Nº 000715/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre SANESUL
 e Libran Comércio e Representações Ltda.
 VALOR: R\$ 22.250,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.371/98 PROCESSO TC/MS Nº 013760/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 110/97 firmado entre SANE-
 SUL e Polierg Ind. e Comércio Ltda.
 VALOR: R\$ 591.343,92

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.372/98 PROCESSO TC/MS Nº 001042/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Contrato nº 142/97 firmado entre SANESUL e
 Will Informática Ltda.
 VALOR: R\$ 5.071,28

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.373/98 PROCESSO TC/MS Nº 001284/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 03/98 firmado entre SANESUL
 e S&A Construções e Serviços Ltda.
 VALOR: R\$ 587.013,60

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.374/98 PROCESSO TC/MS Nº 001810/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 03/98 firmado entre SEFOP e PRODA-
 SUL.
 VALOR: R\$ 20.300,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.375/98 PROCESSO TC/MS Nº 001651/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 02/98 firmado entre SEFOP e Beltec
 Comércio e Distribuição Ltda.
 VALOR: R\$ 37.800,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.376/98 PROCESSO TC/MS Nº 002536/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo s/nº/98 firmado entre SEFOP e
 Moyses Szajnbock.
 VALOR: R\$ 9.680,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.377/98 PROCESSO TC/MS Nº 002541/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 07/98 firmado entre SEFOP e Comer-
 cial Agropecuária Rorteira Velha Ltda.
 VALOR: R\$ 246.000,72

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.378/98 PROCESSO TC/MS Nº 016130/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 02/97 firmado entre C.D.H.U.
 e Fernandes & Mayer Ltda.
 VALOR: R\$ 18.599,86

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.379/98 PROCESSO TC/MS Nº 001567/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/98 firmado entre C.D.H.U
 e Org. Morena de Parcs e Serviços H Ltda.
 VALOR: R\$ 3.069,85

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.380/98 PROCESSO TC/MS Nº 000697/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 03/97 firmado entre C.D.H.U
 e Jadala Comercial Ltda.
 VALOR: R\$ 216.136,56

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.381/98 PROCESSO TC/MS Nº 016129/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 03/97 firmado entre C.D.H.U
 e Fernandes & Mayer Ltda.
 VALOR: R\$ 20.402,08

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.382/98 PROCESSO TC/MS Nº 016135/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre C.D.H.U
 e Gaban Materiais de Construções Ltda.
 VALOR: R\$ 10.155,60

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.383/98 PROCESSO TC/MS Nº 016134/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 02/97 firmado entre C.D.H.U
 e Gaban Materiais de Construções Ltda.
 VALOR: R\$ 10.205,50

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.384/98 PROCESSO TC/MS Nº 016136/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre C.D.H.U
 e Bom Preço Comércio e Representações Ltda.
 VALOR: R\$ 4.895,52

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.385/98 PROCESSO TC/MS Nº 016132/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 02/97 firmado entre C.D.H.U
 e Mult Luz Materiais p/ Construção Ltda.
 VALOR: R\$ 111.497,36

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.386/98 PROCESSO TC/MS Nº 000696/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 03/97 firmado entre C.D.H.U
 e Mult Luz Materiais p/ Construção Ltda.
 VALOR: R\$ 113.242,30

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.387/98 PROCESSO TC/MS Nº 001568/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 04/97 firmado entre CODEMS
 e Jadala Comercial Ltda.
 VALOR: R\$ 105.284,97

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.388/98 PROCESSO TC/MS Nº 001569/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 04/97 firmado entre CODEMS e Fernandes & Mayer Ltda.
 VALOR: R\$ 20.817,82

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.389/98 PROCESSO TC/MS Nº 016131/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre C.D.H.U. e Mult Luz Materiais p/ Construção Ltda.
 VALOR: R\$ 109.531,35

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.390/98 PROCESSO TC/MS Nº 016133/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre C.D.H.U. e Bigolin Ferrag. e Mat. de Construção Ltda.
 VALOR: R\$ 8.291,88

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.391/98 PROCESSO TC/MS Nº 015924/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 02/97 firmado entre CODEMS e J & J Materiais de Construção Ltda.
 VALOR: R\$ 95.912,98

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.392/98 PROCESSO TC/MS Nº 015921/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre CODEMS e J & J Materiais de Construção Ltda.
 VALOR: R\$ 38.738,90

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.393/98 PROCESSO TC/MS Nº 015925/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo nº 01/97 firmado entre CODEMS e JV Comércio e Representações Ltda.
 VALOR: R\$ 12.246,24

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.394/98 PROCESSO TC/MS Nº 005076/97
 ASSUNTO/ORGÃO: Contrato nº 04/97 firmado entre C.D.H.U. e Montana Construtora Ltda.
 VALOR: R\$ 50.244,08

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº: 2.395/98 PROCESSO TC/MS Nº 003249/98
 ASSUNTO/ORGÃO: Contrato nº 01/98 firmado entre AUD.GERAL e Cifra Vig. Seg. e Transporte de Valores Ltda
 VALOR: R\$ 3.600,00


 Eneide Scherchen
 Chefe do Cartório TC/MS

SECRETARIA DAS SESSÕES

DELIBERAÇÕES do egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, proferidas na 06ª Sessão Ordinária da 2ª CÂMARA, realizada no dia 28 de abril de 1998.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar nº 048/90, com as alterações ditas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título V e artigo 95 do Regimento Interno.

PRÉSIDENTE: Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA
PROCURADORA-CHEFE, em exercício: Drª. ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS
SECRETÁRIA DAS SESSÕES: MARISA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiros CARLOS RONALD ALBANEZE e AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY.

Relação dos processos submetidos pelos Relatores e/ou Revisores e aprovados pela 2ª CÂMARA, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0111/98

PROCESSO TC/MS Nº - 17684/96
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 053/96 - 2ª IGCE (Período: abril a setembro de 1996)
 INTERESSADO - Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTTEL
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial,
 DECIDE:

1- aplicar a multa de 20 (vinte) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;
 2- conceder o prazo de 20 (vinte) dias para a Senhora Maria de Lourdes Maciel recolher junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento,

Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, as penalidades aplicadas e comprovar nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial;

3- determinar a adoção de processo licitatório, a fim de garantir a observância dos princípios constitucionais prescritos na Lei Federal nº 8666/93;

4- comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0112/98

PROCESSO TC/MS Nº - 08200/97
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de abril de 1996
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Paranhos
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial,
 DECIDE:

1- aplicar a multa no valor de 15 (quinze) UFERMS ao Senhor Domingos Gregol Puckes, ex-Prefeito de Paranhos, com fulcro no inciso VII do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;

2- conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e comprovação nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0113/98

PROCESSO TC/MS Nº - 08201/97
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de maio de 1996
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Paranhos
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial,
 DECIDE:

1- aplicar a multa no valor de 15 (quinze) UFERMS ao Senhor Domingos Gregol Puckes, ex-Prefeito de Paranhos, com fulcro no inciso VII do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;

2- conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e comprovação nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

PROCESSO TC/MS Nº - 01470/97
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de outubro de 1996
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Paranhos
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial,
 DECIDE:

1- aplicar a multa no valor de 15 (quinze) UFERMS ao Senhor Domingos Gregol Puckes, ex-Prefeito de Paranhos, com fulcro no inciso VII do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;

2 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e comprovação nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0115/98

PROCESSO TC/MS Nº - 02156/97
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de novembro de 1996
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Paranhos
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial,
 DECIDE:

1- aplicar a multa no valor de 15 (quinze) UFERMS ao Senhor Domingos Gregol Puckes, ex-Prefeito de Paranhos, com fulcro no inciso VII do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;

2 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e comprovação nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0116/98

PROCESSO TC/MS Nº - 17205/94
 ASSUNTO - Contrato nº 002/92
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar legal o Contrato nº 002/92, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e a Firma Delta Empreendimentos e Prestadora de Serviços Ltda., com fulcro no inciso I do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFERMS ao Senhor Balduino Maffissoni, ex-Prefeito de São Gabriel do Oeste, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e comprovação nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0117/98

PROCESSO TC/MS Nº - 00205/94
 ASSUNTO - Contrato nº 082/93
 INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o Contrato nº 082/93, firmado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL e a Empresa SANEGRAN - Serviços de Saneamento da Grande Dourados, com fulcro no inciso II do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa no valor de 05 (cinco) UFERMS ao Senhor José Maria de Paula Pardo, ex-titular do Órgão, à época, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da penalidade ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e comprovação nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0118/98

PROCESSO TC/MS Nº - 18390/93 (apensado o Processo TC/MS nº 17511/94)
 ASSUNTO - Contrato nº 065/93
 INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar irregular o Contrato nº 065/93, firmado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL e a Empresa NETA - Projetos e Construções Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa no valor de 05 (cinco) UFERMS ao Senhor José Maria de Paula Pardo, ex-Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, com fundamento no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o seu recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e comprovação nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0119/98

PROCESSO TC/MS Nº - 00260/95 (apensado o Processo TC/MS nº 09993/95)
 ASSUNTO - Contrato nº 136/94
 INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar irregular o Contrato nº 136/94, firmado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL e a Empresa CENO - Comércio, Engenharia e Obras Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa no valor de 05 (cinco) UFERMS ao Senhor José Maria de Paula Pardo, ex-Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei

Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o seu recolhimento da penalidade ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e comprovação nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0120/98

PROCESSO TC/MS Nº - 00153/95
 ASSUNTO - Contrato nº 138/94
 INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar irregular o Contrato nº 138/94, firmado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL e a Empresa Tupã Construtora Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa no valor de 05 (cinco) UFERMS ao Senhor José Maria de Paula Pardo, ex-Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da penalidade ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e comprovação nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0121/98

PROCESSO TC/MS Nº - 05504/97
 ASSUNTO - Termo Aditivo - 1997
 INTERESSADO - Secretaria de Estado de Educação
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa no valor de 10 (dez) UFERMS ao Senhor Aleixo Paraguassú Netto, com fulcro no artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o responsável comprove nos autos o recolhimento da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0122/98

PROCESSO TC/MS Nº - 13123/97
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 017/97 - 4ª IGCE (período: julho a dezembro de 1996)
 INTERESSADO - Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul - PRODASUL
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE arquivar os autos após a comunicação do resultado do julgamento ao Senhor Carlos Alberto Capiberibe Saldanha, Diretor-Presidente e ao Senhor Jorge de Oliveira Martins, Secretário de Estado de Administração, consoante o que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0123/98

PROCESSO TC/MS Nº - 13404/97
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balanço Geral de 1996
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Nova Andradina
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE aplicar a multa de 30 (trinta) UFERMS ao Senhor Luiz Carlos Ortega, Prefeito Municipal de Nova Andradina, responsável pela remessa do balanço geral do exercício de 1996 a esta corte, por não-cumprimento do artigo 47 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso VII do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para que recolha aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC a multa imposta, sob pena de execução pela Assessoria de Cobrança Fiscal desta Corte.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0124/98

PROCESSO TC/MS Nº - 10896/97 (apensados os Processos TC/MS nºs 10897/97,

10898/97, 10899/97, 10900/97, 10901/97, 10902/97, 10918/97, 10919/97 e 10922/97)
 ASSUNTO - Contrato nº 125/96
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Bataguassu
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o contrato nos precisos termos do que prescreve o Inciso II do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas e intempestividade de remessa a esta Corte;

2 - aplicar a multa correspondente a 20 (vinte) UFERMS ao ex-Prefeito Municipal de Bataguassu, Senhor Ailton Pinheiro Ferreira, pela infringência à legislação financeira, "ex vi" do artigo 180, inciso II do mesmo Ordenamento Regimental;

3 - para que no prazo de 20 (vinte) dias o cidadão acima nominado efetue o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0125/98

PROCESSO TC/MS Nº - 15681/97
 ASSUNTO - Contrato nº 128/97
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Bataguassu
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o contrato nos precisos termos do que prescreve o Inciso II do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas e intempestividade de remessa a esta Corte;

2 - aplicar a multa correspondente a 20 (vinte) UFERMS ao Ordenador de Despesas, Senhor Antônio Machado de Souza, pela infringência à legislação financeira, "ex vi" do artigo 180, inciso II do mesmo ordenamento regimental;

3 - para que no prazo de 20 (vinte) dias o ordenador de despesas acima nominado efetue o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0126/98

PROCESSO TC/MS Nº - 04374/97
 ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
 INTERESSADO - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Naviraí
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - com fulcro no inciso II do artigo 301 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, não registrar o contrato por prazo determinado, regidos pela CLT, com a servidora Teresinha de Fátima Fritsch, firmado com o fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí, considerando-o nulo de pleno direito por infração aos incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal;

2 - aplicar a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UFERMS ao Prefeito Municipal, Senhor Euclides Antônio Fabris, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ter praticado ato com grave infração às normas constitucionais regedoras da admissão de pessoal no serviço público (artigo 37, II e IX da Carta Magna), concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o devido recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob as penas da lei, observado o disposto nos artigos 152, 199 e 200 do Ordenamento Regimental;

3 - recomendar ao Ministério Público Especial que represente junto a Procuradoria Geral da Justiça a fim de postular Ação Direta de Inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei nº 820/96, do Município de Naviraí;

4 - determinar ao Chefe do Executivo de Naviraí, Senhor Euclides Antônio Fabris, no sentido de exonerar, se ainda não foi, a servidora identificada no item 1 desta, e que não promova contratações com fulcro na lei acima nominada, identificando também à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Naviraí de todo o teor desta Decisão, de conformidade com o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0127/98

PROCESSO TC/MS Nº - 14821/94
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 015/94 - 2ª IGCE (período: janeiro

a dezembro de 1993)
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Campo Grande
 RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

REVISOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por maioria de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - aplicar a multa de 100 (cem) UFERMS ao Senhor João Pereira da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal, assim distribuídos:

a) 20 (vinte) UFERMS pelas irregularidades em licitações, por infringência ao artigo 3º da Lei nº 8666/93;

b) 20 (vinte) UFERMS pelas despesas realizadas sem prévio empenho, por infringência ao artigo 60 da Lei nº 4320/64;

c) 20 (vinte) UFERMS pelas despesas estranhas aos objetivos do Órgão, por infringência ao artigo 63, § 1º, item I da Lei nº 4320/64;

d) 20 (vinte) UFERMS pelas despesas com publicações, caracterizando falta de interesse público, por infringência ao artigo 37, § 1º da Constituição Federal;

e) 20 (vinte) UFERMS face ao ato praticado com infração a norma legal ou regulamentar, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90 combinado com o artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - impugnar e restituir aos cofres municipais as quantias recebidas à maior, devidamente atualizadas pelos Vereadores, nos termos do artigo 37, inciso XI da Lei Complementar nº 048/90, a saber:

- Gutemberg J. S. Machado	CR\$ 430.687,89
- Eurídio Ben Hur Ferreira	CR\$ 2.313.702,78
- Antônio Braga	CR\$ 2.127.859,97
- Milton Aires Viana Filho	CR\$ 171.674,04
- Cristóvão Silveira	CR\$ 1.881.944,32
- Valdemir Poppi	CR\$ 2.313.696,78
- Luis Borges Filho	CR\$ 2.313.692,78
- Carlos H. dos S. Pereira	CR\$ 1.588.222,44
- Sérgio Fernandes Martins	CR\$ 2.313.696,78
- Antônio Ferreira da C. Filho	CR\$ 2.280.798,61
- João Samper Del Horno	CR\$ 2.267.323,04
- Valdir J. Gomes de Oliveira	CR\$ 2.313.696,78
- Haguemo Tomanaga	CR\$ 2.313.696,78
- Renato Silveira Gomes	CR\$ 2.313.696,78
- Márcio M. dos Anjos	CR\$ 2.313.696,78
- Eliás Gazal Dib	CR\$ 2.313.696,78
- Willian Maksuod Filho	CR\$ 2.313.696,78
- Abadio M. de Rezende	CR\$ 2.296.919,11
- Mario Gomes de Arruda	CR\$ 2.307.953,79
- Nelson Trad Filho	CR\$ 2.364.017,93
- Pedro Luis Teruel	CR\$ 2.105.863,65

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que os Vereadores recolham os valores impugnados, devidamente corrigidos monetariamente aos cofres do município, e ao ex-Ordenador de Despesas, Senhor João Pereira da Silva, recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, nos termos do artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - desentranhar os contratos firmados, para análise individual desta Corte de Contas (folha 610 a 621), nos termos do artigo 142 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

5 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0128/98

PROCESSO TC/MS Nº - 04264/96
 ASSUNTO - Contrato nº 004/93
 INTERESSADO - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
 RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal e irregular o presente contrato, com fulcro no inciso II do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 60 (sessenta) UFERMS ao ex-Ordenador de Despesas, Senhor Jorge Flauzino Barbosa, assim discriminadas:

a - 40 (quarenta) UFERMS, pela falta de procedimento licitatório, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

b - 20 (vinte) UFERMS, por atraso na remessa dos documentos a esta Corte de Contas (inciso VII do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso VII do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas);

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão retromencionado recolha o valor da multa ao Fundo Especial de

Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0129/98

PROCESSO TC/MS Nº - 03340/97
ASSUNTO - Contrato - 1994
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Jateí
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal e irregular o presente contrato, com fulcro no inciso II do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor João Dias, ex-Prefeito Municipal, assim distribuídos:

a - 30 (trinta) UFERMS, pela ausência de publicação do extrato do contrato, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

b - 20 (vinte) UFERMS, devido a intempetividade na remessa dos documentos a esta Corte de Contas, conforme o disposto no inciso VII do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso VII do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-ordenador de despesas acima nominado, recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o inciso I do artigo 151, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0130/98

PROCESSO TC/MS Nº - 07910/96 (apensados os Processos TC/MS nºs 02723/96, 02724/96, 06621/96, 06711/96)
ASSUNTO - Registro de Atos de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não registrar os atos de admissão de pessoal contratados abaixo enumerados, na forma regimental:

- Maria Dall'Acqua Gruerini - Trabalhador Braçal;
- Sérgio Zacharias Mateus - Vigia;
- Casilda Silva - Margarida;
- Luciene Freires Sales França - Trabalhador Braçal;
- Jane Balzan - Assistente de Creche;

2 - aplicar a multa de 25 (vinte e cinco) UFERMS ao Senhor Félix Sorgatto, ex-titular do Órgão, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 180 do Estatuto Regimental, alterado pela Resolução Normativa TC/MS nº 020 de 15.05.96;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o responsável acima nominado, recolha o valor da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, nos termos do artigo 97 da Lei Complementar nº 048/90, modificada pela Lei Complementar nº 078/94;

4 - que o atual Prefeito Municipal, Senhor Jorge Flauzino Barbosa, promova a rescisão das contratações, se ainda não o fez, fazendo cessar todo e qualquer pagamento a eles referentes e comprovação nos autos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sanção regimental;

5 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0131/98

PROCESSO TC/MS Nº - 09501/97 (apensados os Processos TC/MS nºs 06297/97, 06306/97, 06308/97, 06309/97, 06423/97, 06425/97, 07247/97, 07802/97, 07806/97, 09110/97 e 09502/97)
ASSUNTO - Registro de Atos de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES

WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não registrar os atos de admissão de pessoal contratados abaixo enumerados, na forma regimental:

- Antônio Aparecida da Silva Freitas - Merendeira;
- Ana Amélia Freitas de Oliveira - Servente;
- Geraldo Correia - Vigia;
- Paula Alexandra de Bitencourt - Enfermeira;
- Maristela Ferreira Lima - Fisioterapeuta;
- Valdir Pedro Marchi - Trabalhador Braçal;
- Raimundo Alves de Souza - Trabalhador Braçal;
- Maria Helena Rodrigues de Lima - Servente;
- Rosana Maria Krosti de Jesus - Servente;
- Basílio Soares - Auxiliar de Serviços Gerais;
- João Casanova - Auxiliar de Serviços Gerais;
- José Wisses da Silva - Trabalhador Braçal;

2 - aplicar a multa de 60 (sessenta) UFERMS ao Senhor Jorge Flauzino Barbosa, titular do Órgão, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 180 do Estatuto Regimental, alterado pela Resolução Normativa TC/MS nº 020 de 15.05.96;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o responsável acima nominado, recolha o valor da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, nos termos do artigo 97 da Lei Complementar nº 048/90, modificada pela Lei Complementar nº 078/94;

4 - que o Senhor Jorge Flauzino Barbosa, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, promova a rescisão das contratações, se ainda não o fez, fazendo cessar todo e qualquer pagamento a eles referentes e comprovação nos autos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de agravamento da mesma;

5 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0132/98

PROCESSO TC/MS Nº - 03227/97
ASSUNTO - 2º Termo Aditivo - 1996 ao Convênio nº 006/95
INTERESSADO - Fundação de Promoção e Assistência Social de Dourados - PRO-SOCIAL
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar legal regular o presente termo aditivo, com fulcro no inciso I do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 30 (trinta) UFERMS à ex-titular do mencionado Órgão, Senhora Zilda Marques Almeida Oliveira, conforme dispõe o inciso VII do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso VII do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, pela remessa intempestiva dos documentos a este Tribunal;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que a ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o inciso I do artigo 151, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 02/0005/98

PROCESSO TC/MS Nº - 11285/97
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 006/93, firmado entre a Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER e a Colônia de Pescadores Profissionais de Três Lagoas Z-3
INTERESSADO - Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

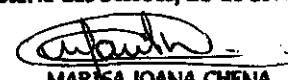
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - aprovar com ressalva esta prestação de contas de convênio, de acordo com o artigo 76, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, dando quitação aos intervenientes na forma do artigo 77, § 1º da citada Lei Orgânica;

2 - determinar ao titular do Órgão liberador de recursos que observe, com mais rigor, as normas regulamentares e legais que norteiam os Convênios por ele celebrados;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

Secretaria das Sessões, 28 de abril de 1998.


MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/98.
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23.392/98-35

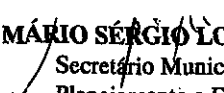
O B J E T O: Aquisição de diversos materiais de consumo de uso administrativo interno, tais como: almofada para carimbo, corretivo líquido, envelopes, etc, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

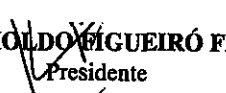
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

As empresas interessadas poderão obter pasta contendo as especificações e bases da licitação na Coordenadoria de Licitação na Avenida Afonso Pena, nº 3.297 - Paço Municipal, desde que devidamente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia 21 de maio de 1.998, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Bloco "A" - Térreo, Paço Municipal, no endereço supra mencionado.

Campo Grande, 04 de maio de 1.998.


MÁRIO SÉRGIO LORENZETTO
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças.


BERTHOLDO FIGUEIRÓ FILHO
Presidente

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/98.
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 25.547/98-19

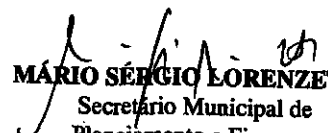
O B J E T O: Construção do Centro de Zoonoses em Campo Grande - MS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

As empresas interessadas poderão obter pasta contendo as especificações e bases da licitação na Coordenadoria de Licitação na Avenida Afonso Pena, nº 3.297 - Paço Municipal, desde que devidamente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia 21 de maio de 1.998, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Bloco "A" - Térreo, Paço Municipal, no endereço supra mencionado.

Campo Grande, 04 de maio de 1.998.


MÁRIO SÉRGIO LORENZETTO
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças.

MÚCIO JOSÉ RAMOS TEIXEIRA
Presidente

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/98.
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 22.068/98-81

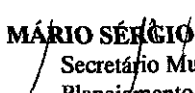
O B J E T O: Aquisição de cestas básicas, destinadas ao Serviço de Apoio Sócio-Familiar, administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

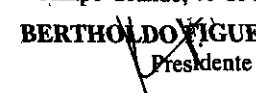
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

As empresas interessadas poderão obter pasta contendo as especificações e bases da licitação na Coordenadoria de Licitação na Avenida Afonso Pena, nº 3.297 - Paço Municipal, desde que devidamente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia 22 de maio de 1.998, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - bloco "A" - Térreo, Paço Municipal, no endereço supra mencionado.

Campo Grande, 05 de maio de 1.998.


MÁRIO SÉRGIO LORENZETTO
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças.


BERTHOLDO FIGUEIRÓ FILHO
Presidente

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/98.
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 25.011/98-71

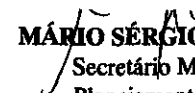
O B J E T O: Confeção de impressos, visando o reabastecimento do estoque da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

As empresas interessadas poderão obter pasta contendo as especificações e bases da licitação na Coordenadoria de Licitação na Avenida Afonso Pena, nº 3.297 - Paço Municipal, desde que devidamente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia 22 de maio de 1.998, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - bloco "A" - Térreo, Paço Municipal, no endereço supra mencionado.

Campo Grande, 05 de maio de 1.998.


MÁRIO SÉRGIO LORENZETTO
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças.


BERTHOLDO FIGUEIRÓ FILHO
Presidente

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/98 e outro.
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23.118/98-93

O B J E T O: Aquisição de luminárias, suporte para luminárias e postes cônicos, para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas nos serviços de manutenção do sistema de iluminação Pública de Campo Grande - MS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

As empresas interessadas poderão obter pasta contendo as especificações e bases da licitação na Coordenadoria de Licitação na Avenida Afonso Pena, nº 3.297 - Paço Municipal, desde que devidamente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia 25 de maio de 1.998, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - bloco "A" - Térreo, Paço Municipal, no endereço supra mencionado.

Campo Grande, 05 de maio de 1.998.

MÁRIO SÉRGIO LORENZETTO
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças.

BERTHOLDO FIGUEIRÓ FILHO
Presidente

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/98
PROCESSO Nº 6.779/98-17 E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes deste procedimento licitatório para no dia 08 de maio de 1.998 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bloco A, térreo, Paço Municipal, à Av. Afonso Pena nº 3.297, procedermos a continuidade dos trabalhos.

Campo Grande, 05 de maio de 1.998.

BERTHOLDO FIGUEIRÓ FILHO
Presidente

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/98
PROCESSO Nº 20.402/98-81 E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes deste procedimento licitatório para no dia 07 de maio de 1.998 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bloco A, térreo, Paço Municipal, à Av. Afonso Pena nº 3.297, procedermos o desempate dos itens relativos a este certame, bem como proferir a classificação final desta Tomada de Preços.

Campo Grande, 04 de maio de 1.998.

BERTHOLDO FIGUEIRÓ FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES-MS, a Licença Prévia para atividade de Execução de Obras de Drenagem e galerias de águas pluviais, localizadas na Cidade de Maracaju (centro, Bairro Cambaral, Vilas Juquita e Adrien, no município de Maracaju. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Maracaju (MS), 29 de abril de 1998

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

LEI Nº 872/98

Dispõe sobre a concessão de abono salarial provisório, aos servidores Municipais do Quadro Magistério, regidos pela Lei Complementar nº 003 de 28 de novembro de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aos servidores do Quadro Magistério da Rede Municipal de Ensino, abono salarial provisório nos valores e classes abaixo discriminadas, de conformidade com o artigo 10, incisos de I a VI da Lei Complementar nº 003 de 28 de novembro de 1993 (Estatuto do Magistério).

CLASSES	ABONO
A:.....	R\$ 63,89
B:.....	R\$ 67,08
C:.....	R\$ 70,43
D:.....	R\$ 73,95
E:.....	R\$ 77,64
F:.....	R\$ 81,52
LEIGO:.....	R\$ 50,00

Parágrafo único. O abono de que trata o caput deste artigo, vigorará até a entrada em vigor do novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal nº 9.424 de 24.12.96 que "Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério".

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta do FUNDEF - Fundo Nacional de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, e demais recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 1998.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 1998.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/98**

O MUNICÍPIO DE IGUAQUEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 1998, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços pelo critério de Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores tendo como objeto a aquisição de dois veículos tipo monobloco, ano 97, modelo 98, com capacidade para 12 passageiros, a diesel, motor 4 cilindros, 2.200 cilindradas, 65 cv a 4.050 rpm, transmissão de cinco marchas à frente e uma à ré.

A abertura dos envelopes contendo os documentos e proposta dar-se-á no dia 26 de maio de 1998, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Laudelino Peixoto, 871, em Iguaquemi-MS.

O Edital poderá ser adquirido por empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal, no referido endereço.

Iguaquemi-MS., 04 maio de 1998

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

(GR 66317)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/98
Data de Assinatura: 20 de Abril de 1.998

PARTES: O Município de Terenos/MS
Drº. Gilson Gomes da Costa

OBJETO: O Contratado prestará à contratante os serviços de assessoria jurídica, especialmente a nível Legislativo, devendo dentro de suas atribuições apresentar pareceres, interpretações, formular representações e interações a nível administrativo, legislativo e judicial, observados os interesses da Contratante.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensalmente.

PRAZO DO CONTRATO: O presente compromisso é pelo prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em 20/04/98 e término em 20/04/99.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

ASSINAM: CLAUDIO NASCIMENTO DA PAIXÃO (Prefeito Municipal)
Drº. GILSON GOMES DA COSTA (Contratado)

(GR:66446)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/98
Data de Assinatura: 20 de Abril de 1.998

PARTES: O Município de Terenos/MS
Drº. José Ricardo Rodrigues Mota

OBJETO: O Contratado obriga-se a prestar ao Contratante os serviços profissionais de Assessoria, estudos e pareceres técnico-jurídicos, emissão de pareceres nos procedimentos administrativos de trâmite interno, bem como, na qualidade de procurador, representar os interesses do Contratante em juízo, tribunal ou instância intentando ou acompanhando qualquer ação feita ou processo, de natureza civil, criminal, administrativa ou judicial.

VALOR R\$: 1.000,00 (um mil reais) mensalmente.

PRAZO DO CONTRATO: O presente compromisso é pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 20/04/98 e término em 20/04/99.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993

ASSINAM: CLAUDIO NASCIMENTO DA PAIXÃO (Prefeito Municipal)
Drº. JOSE RICARDO RODRIGUES MOTA (Contratado)

(GR:66446)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dourados, através do Departamento de Licitações, considerando que não houve interessados, reabre o prazo para realização de licitação por tomada de Preços de que trata o Edital nº 015/98, da seguinte forma:

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/98 - TIPO MENOR PREÇO

ENCERRAMENTO: 26 DE MAIO DE 1998.

HORÁRIO: 16:30 HORAS.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dourados, à Rua João Rosa Goes, nº 395, centro, em Dourados/MS.

OBJETO: Visando receber propostas para contratação de empresa(s) gráfica(s) para fornecimento parcelado de diversos impressos a serem confeccionados de acordo com os modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dourados.

RETRADA DO EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, bem como a pasta completa, no endereço acima citado, diariamente no expediente da Prefeitura Municipal de Dourados, a partir do dia 08 de maio de 1998, no horário compreendido das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (067) 422-6060, ramal 53. Somente poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Dourados.

Dourados, 04 de maio de 1998.

EVALDO MARTINES LOPES
Diretor do Depto. de Licitações

(1ªp.06/5 - 2ªp.07/5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

Fica **REVOGADA** a Licitação da modalidade de Carta Convite Nº 015/98, por razões de interesse público.

Pedro Gomes - MS, 17 de abril de 1.998

MANOEL ALVES DE MORAES NETO - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Homologo e Adjudico o resultado da Carta Convite Nº 016/98, realizada em 17/04/98

OBJETO: Construção de uma Estrutura de Concreto e Alvenaria para uma ponte de Alas de Tubo ARMC com 12 Mts. de Vão e 2,80 Mts. de Diâmetro sobre o Córrego do Amarra Cabelo, na Vila São Luiz - Pedro Gomes - MS

VENCEDOR: Pactual - Construções LTDA

VALOR: 32.850,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Pedro Gomes - MS, 20 de abril de 1.998

MANOEL ALVES DE MORAES NETO - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Homologo e Adjudico o resultado da Carta Convite Nº 017/98, realizada em 17/04/98

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de Material para Terraplanagem de 42 km de Estrada, totalizando 30.000m³

VENCEDOR: Pactual Construções LTDA

VALOR: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

Pedro Gomes - MS, 20 de abril de 1.998

MANOEL ALVES DE MORAES NETO - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Homologo e Adjudico o resultado da Licitação na modalidade de tomada de preço Nº 002/98.

VENCEDOR: Item 01 - Guarani Transporte e Turismo LTDA. - Anápolis / GO; Item 02 - Auto Peças Chácha Ltda. - Campo Grande/MS;

VALOR: Item 01 - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Item 02 - R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais);

Pedro Gomes-MS., 22 de abril de 1.998.

MANOEL ALVES DE MORAES NETO - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Homologo e Adjudico o resultado da Carta Convite Nº 018/98, realizada em 30/04/98

OBJETO: Contratação para Execução das Obras de Ampliação do Posto de Saúde da Cidade de Pedro Gomes - MS

VENCEDOR: Pavitec Construtora LTDA

VALOR: R\$55.693,18 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e dezoito centavos)

Pedro Gomes - MS, 04 de maio de 1.998

MANOEL ALVES DE MORAES NETO - Prefeito Municipal

Publicações a Pedido

SESI

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso do

Sul e a empresa **A + L ARQUITETURA LTDA LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos relativo a ampliação da sede do SESI CENTRO DE ATIVIDADES "EDMUNDO MACEDO SOARES E SILVA" - CAT 1, em Campo Grande-MS.

VALOR: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

AMPARO LEGAL: art. 25, II, da Lei 8.666/93, c/c art. 13, IV do mesmo diploma.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul e a empresa A + L ARQUITETURA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de projetos, relativos à obra do Prédio da Escola e Complexo Esportivo do Sesi, em Campo Grande-MS.
VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: art. 25, II, da Lei 8.666/93, c/c art. 13, IV do mesmo diploma.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul e a empresa A + L ARQUITETURA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos, relativos à Construção do Prédio da Garagem e Oficina de Manutenção no CLUBE DO Sesi, em Campo Grande-MS.
VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: art. 25, II, da Lei 8.666/93, c/c art. 13, IV do mesmo diploma.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul e a empresa A + L ARQUITETURA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos relativos à obra e serviços de implantação inicial do CLUBE DO Sesi, em Três Lagoas-MS.
VALOR: R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: art. 25, II, da Lei 8.666/93, c/c art. 13, IV do mesmo diploma.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul e a empresa COMERCIAL J. PASSARELLI POÇOS ARTESIANOS LTDA.
OBJETO: Construção de 01 (um) poço tubular profundo no CLUBE DO Sesi, em Campo Grande-MS.
VALOR: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: art. 65, II, alínea "d", § 6º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/97

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul e a empresa C. G. CON ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação por 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, o prazo de entrega da obra objeto do contrato em referência, com a entrega total da obra estabelecida para o dia 24/4/98.
AMPARO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul e a empresa TECNICA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para construção de 1 (uma) fossa séptica e 3 (três) sumidouros, no CLUBE DO Sesi, em Campo Grande-MS.
VALOR: R\$ 26.939,48 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul e a empresa PRÓ - HIDRO - PROJETOS DE ENGENHARIA S/C LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização, da obra de construção de fossa séptica e sumidouros no CLUBE DO Sesi, em Campo Grande-MS.
VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/97

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul e a empresa CBR ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação por 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, o prazo de entrega da obra objeto do contrato em referência, com a entrega total da obra estabelecida para o dia 24/4/98.
AMPARO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", e § 6º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul e a empresa RENATO EBOLI G. FERREIRA.
OBJETO: Prestação de serviço de fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do Sesi CENTRO DE ATIVIDADES "JOSÉ RODRIGUES SAN PEDRO" - CAT 2, em Corumbá-MS.
VALOR: R\$ 4.540,89 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: alínea "a", inciso II, do art. 23 da Lei 8.666/93.

(GR. 65653)

EDITAL**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL****EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da APREMS - Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul, convoca os Associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de maio de 1.998, às 8:00 horas, no Auditório da Secretaria de Administração para tratar da seguinte ordem do dia:

aquisição de bens para o ativo fixo e discussão sobre a reforma administrativa.

Campo Grande 04 de maio de 1.998.

José Aparecido Barcello de Lima

Presidente da APREMS.

(GR. 66432.1ºP.05/05; 2ºP.06/05)

FAZENDAS REUNIDAS SCHLATTER**AVISO**

Solicitamos ao Sr. **SERGIO APARECIDO LUCIANO GARCIA**, portador da CTPS nº 77.507, série nº 00007 - MS. A comparecer no seu local de trabalho em 03 (três) dias a contar desta publicação. O não comparecimento caracterizará o abandono de emprego, conforme o artigo 482, letra I da CLT.

ALBERTO SCHLATTER

CRI: 080.150.0088/86

(GR 66301 - 1ºp.04/5 - 2ºp.05/5 - 3ºp.06/5)

DECLARAÇÃO

COMERCIAL O VERDURÃO LTDA - MATRIZ. empresa comercial estabelecida na cidade de Dourados - MS, a Avenida Weimar G. Torres, nº 2707 - Centro, devidamente inscrita no CGC - MF sob o nº 33.141.771/0001-58 e no Estado sob o nº 28.258.353-0, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais que foi extraviado seu Livro de Registro de Saídas, nº 06, ano 1997 contendo 323 folhas eletronicamente numeradas.

COMERCIAL O VERDURÃO LTDA - FILIAL 1. empresa comercial estabelecida na cidade de Dourados - MS, a Rua Hayel Bon Faker, nº 1525 - Jardim Água Boa, devidamente inscrita no CGC - MF sob o nº 33.141.771/0002-38 e no Estado sob o nº 28.262.352-3, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais que foram extraviados seus talonários de Notas Fiscais de Série D.1, nº 13751 a 13800 e Série D.2 de nº 7651 a 7700.

COMERCIAL O VERDURÃO LTDA - FILIAL 4. empresa comercial estabelecida na cidade de Dourados - MS, a Rua Vitória José Pederiva, nº 148 - Jardim Flórida I, devidamente inscrita no CGC - MF sob o nº 33.141.771/0005-81 e no Estado sob o nº 28.295.066-4, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais que foi extraviado seu talonário de Notas Fiscais de Série D.2 nº 1151 a 1200.
 (GR. 65648)

ALTAMIRO DE SOUZA BARBOSA

torna público que requereu a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES/MS.** Autorização Ambiental para o desmatamento de 570,00 ha de cerrado para implantação de pastagem artificial no imóvel denominado Faz. Estero Grande, no Município de Bela Vista - MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

(GR. 65644)

EDITAL

NOVA MIRANDA AGROPECUÁRIA Ltda., torna público que requereu à **SEMADES-MS**, a Autorização Ambiental para o desmatamento de 70,00 ha para implantação de pastagens de espécie exótica na Estância Miranda, município de Miranda/MS, na qual não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.
 (GR. 65643)

EDITAL

IRMÃOS BERTHIER DE ALMEIDA, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES/MS, a renovação da Autorização Ambiental para desmatamento nº 0001676, na Fazenda Poço Fundo, no município de Camapuã/MS. Serão desmatados 116,00 hectares. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.
 (GR. 65652)

EDITAL

CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES-MS, a Licença de OPERAÇÃO PARA GUIA DE UTILIZAÇÃO para atividade de EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO localizada na Fazenda Arataba no município de Bodoquena. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.
 (GR. 65650)

EDITAL

NILDO JOSÉ DE BARROS, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável de Mato Grosso do Sul - SEMADES/MS, autorização ambiental para reforma de pasto de 180 Ha, em sua propriedade denominada Fazenda Pouso Alto, localizada no município de Corumbá - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(GR. 65649)

**SEBRAE/MS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

AMPARO LEGAL: artigo 16, alínea "c", do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE.
PROCESSO: 012/96 **DATA:** 05.02.96
OBJETO: prorrogação no prazo de vigência.
FAVORECIDO: AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
 (GR. 66436)